



## Deliberações da reunião de 18 de fevereiro

### **Estorno de apoio financeiro à Associação – Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria**

**DLB N.º 0123/15** | No seguimento da deliberação n.º 1252, de 16 de dezembro de 2014, foi atribuído um apoio para o jantar de Natal dos funcionários da Câmara Municipal no valor de €8.000,00 (compromisso n.º 2640), à Associação – Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria.

Considerando que a despesa foi de €5.800,00, de acordo com o comprovativo de despesa apresentado, propõe-se a anulação do valor remanescente de €2.200,00.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar a anulação do referido valor, dando conhecimento à Divisão Financeira.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Atribuição de apoios financeiros no âmbito da proteção civil – Retificação**

**DLB N.º 0124/15** | Na deliberação n.º 50/2015, da reunião da Câmara Municipal de 20 de janeiro de 2015, foi detetado um erro que importa retificar. Deste modo, propõe-se a retificação à deliberação referida, **onde se lê**: “Associação dos Amigos dos Bombeiros Voluntários da Secção Sul de Leiria” **deverá ler-se**: “Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria – Secção Sul de Leiria”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** a retificação à deliberação n.º 50/2015, da reunião da Câmara Municipal de 20 de janeiro de 2015.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Aquisição da parcela de terreno n.º 6 destinada à construção da “Variante dos Capuchos” – Aprovação da minuta do contrato de compra e venda**

**DLB N.º 0125/15** | Considerando que:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Código das Expropriações, a Câmara Municipal de Leiria, na sua reunião de 09/09/2014, deliberou adquirir, por via do direito privado, diversas parcelas de terreno necessárias à concretização da construção da via “Variante dos Capuchos”, e aprovar as respetivas minutas de contrato-promessa de compra e venda, onde se incluía a parcela n.º 6, pelo valor constante dos relatórios de avaliação efetuados pelo perito da lista oficial designado pela Câmara Municipal de Leiria e com a concordância da proprietária; cfr. deliberações n.º 0334/14, de 18/03 e n.º 0897/14, de 09/09.

Conforme previsto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal de Leiria, na sua sessão de 19/09/2014, autorizou a Câmara Municipal de Leiria a adquirir as identificadas parcelas.

Em cumprimento do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada, a minuta do contrato- promessa de compra e venda foi remetida ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia, tendo sido efetivamente concedido o competente visto (cfr. ENT 16330/2014).

Em cumprimento do disposto no n.º 2 da cláusula terceira do contrato promessa, a escritura de compra e venda deverá ser outorgada até 31/03/2015, submete-se à apreciação da Câmara Municipal a minuta de contrato de compra e venda conforme Anexo A, que, depois de aprovada, deverá ser remetida pelo Presidente da Câmara Municipal ao Tribunal de Contas, conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada, conjugada com a alínea k) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 11.º do Código das Expropriações e da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta de contrato de compra e venda da parcela n.º 6, necessária à concretização da construção da via “Variante dos Capuchos”, que se anexa à presente deliberação e que dela faz parte integrante para todos os efeitos legais.

A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010401, plano 2007/I/188, compromisso números 258/2015 e 260/2015, autorizados em 19/01/2015.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

**Autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais - Listagem de compromissos plurianuais dos serviços Municipalizados de Água e Saneamento**

**DLB N.º 0126/15** | Presente deliberação aprovada na reunião do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, do dia 3 de fevereiro de 2015, referente à autorização prévia no âmbito da Lei dos Compromissos, compromissos plurianuais de 2014, cujo teor se transcreve:

**«AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - LISTAGEM DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS.**

Considerando que:

1. Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local;
2. Em sessão de 19 de setembro de 2014 a Assembleia Municipal de Leiria emitiu uma autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais para os SMAS de Leiria para o ano de 2014, nos seguintes casos:
  - a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;
  - b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

3. A Assembleia Municipal deliberou, ainda, que deverá ser remetida para conhecimento uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica concedida aos SMAS de Leiria.

Assim, em cumprimento daquela obrigatoriedade, e para conhecimento, propõe-se que a Câmara Municipal submeta à Assembleia Municipal a listagem, constante do anexo à presente deliberação, com os compromissos plurianuais assumidos durante o ano de 2014 ao abrigo da autorização prévia genérica concedida aos SMAS de Leiria.

O Conselho de Administração, depois de analisar o assunto, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), deliberou por unanimidade que a Câmara Municipal submeta à Assembleia Municipal de Leiria, para conhecimento, a listagem dos compromissos plurianuais cujos respetivos procedimentos se iniciaram ao abrigo da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais concedida aos SMAS de Leiria.».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), **deliberou por unanimidade** submeter à Assembleia Municipal, para conhecimento, a listagem dos compromissos plurianuais em anexo (Anexo B) cujos respetivos procedimentos se iniciaram ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal aquando da aprovação dos Documentos Previsionais para 2015.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Ajustamento do tarifário de abastecimento de água e saneamento de águas residuais para 2015**

**DLB N.º 0127/15** | Retirado.

#### **Ajustamento do tarifário de serviços auxiliares para 2015**

**DLB N.º 0128/15** | Retirado.

#### **Proc. n.º 271/14.5TTLRA (Acção de Processo Comum) Tribunal do Trabalho de Leiria – 2.º Juízo – Acordo**

**DLB N.º 0129/15** | A Senhora ADELAIDE DO ROSÁRIO DE JESUS COSTA, casada, NIF 212 765 280, residente em Rua Capitão Mouzinho de Albuquerque, n.º 1B, Costa de Baixo, 2405-014 Maceira, na qualidade de autora, interpôs, em 2014, uma Acção de Processo Comum no Tribunal do Trabalho de Leiria, contra a “LEIRISPORT – DESPORTO, LAZER E TURISMO DE LEIRIA, EM LIQUIDAÇÃO”, NIPC 505 183 692, na qualidade de ré, em que exigiu:

- ser reconhecido judicialmente que o contrato de trabalho celebrado entre a Autora e a Câmara Municipal de Leiria se transmitiu para a Ré;
- condenar-se a Ré no pagamento à Autora de € 15.117,29 (quinze mil, cento e dezassete euros e vinte e nove cêntimos) a título de diferenças salariais;
- condenar-se a Ré no pagamento à Autora de € 579,60 (quinhentos e setenta e nove euros e sessenta cêntimos) a título de diuturnidades vencidas e não pagas;

- condenar-se a Ré no pagamento à Autora de € 3.858,87 (três mil, oitocentos e cinquenta e oito euros e oitenta e sete cêntimos) a título de abono para falhas, a que a Autora tinha direito por exercer funções de caixa e que a Ré nunca lhe pagou.

No decurso da AUDIÊNCIA DE DISCUSSÃO E JULGAMENTO, realizada em 2 de fevereiro de 2015, com os mandatários das partes envolvidas, previamente à abertura da audiência de julgamento, pela Meritíssima Juíza foi tentada a conciliação, o que se conseguiu, e que se traduz da seguinte forma:

«1 - Autora e Réu fixam o valor de €11.000,00 (onze mil euros) ilíquidos a título de indemnização/compensação pecuniária de natureza global, devido à Autora pela cessação do contrato de trabalho.

2 - Tal quantia será paga pelo Réu à Autora, no prazo de 15 (quinze) dias, após a realização da próxima reunião da Câmara Municipal, que terá lugar previsivelmente no dia 17 de fevereiro de 2015.

3 - O pagamento será efetuado mediante cheque a enviar para o escritório do ilustre mandatário da Autora.

4 - Com o pagamento desta quantia a Autora dá quitação, nada mais tendo a exigir ou a reclamar do Réu a qualquer título, nomeadamente na sequência do contrato de trabalho que celebrou com a extinta “Leirisport, E.M.”.

5 - As custas em dívida a juízo serão suportadas por Autora e Réu, em partes iguais, prescindindo ambos de custas de parte.».

Em face deste acordo, seguidamente, a Meritíssima Juíza proferiu o seguinte:

#### «DESPACHO

Considerando as pessoas presentes nesta tentativa de conciliação prévia à audiência de discussão e julgamento e por estarem em causa direitos disponíveis, julgo válido o acordo que antecede, que dou por reproduzido nos seus precisos termos.

O acordo ora obtido e supra exarado não carece de homologação para produzir efeitos de caso julgado, nos termos do art.º 52.º, n.º 1 do Código de Processo do Trabalho, pelo que, ao abrigo do disposto na al. d) do art.º 277.º do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente instância.

Custas nos termos acordados.

Fixo o valor da presente ação, nos termos do artigo 306.º, n.ºs 1 e 2 do Código de Processo Civil, no valor indicado pela Autora para o efeito, atento o disposto nos artigos 296.º e 297.º, n.ºs 1 e 2 do mesmo diploma legal».

A presente proposta de deliberação foi objeto da proposta de cabimento n.º 470/2015 e compromisso n.º 663/2015, ambas de 11 de fevereiro, no valor de €11.000,00.

A Câmara Municipal após análise da proposta de acordo acima transcrita, **deliberou por unanimidade** ratificar o Acordo alcançado pelo mandatário do Município de Leiria para este processo judicial, nos termos acima expostos, suportando as despesas correspondentes.».

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Benefícios para famílias, entidades e empresas – Ano 2015**

**DLB N.º 0130/15** | O Senhor Presidente da Câmara Municipal apresentou a seguinte proposta:

«Considerando:

A profunda crise internacional, nacional, regional e local que a todos vem afetando, mormente, instituições públicas e privadas, empresas e famílias;

Que no cenário para o ano de 2015 se mantém o fator da crise para entidades, empresas e famílias, mormente, face às medidas previstas no Orçamento de Estado.

A situação excepcional e de emergência que o país vive, impõem ao Município de Leiria a necessidade de contrariar estas medidas recessivas no seu território, por forma a ajudar as famílias e as empresas a suportar as medidas difíceis de que serão alvo, bem como a fomentar e incentivar o crescimento económico sustentado do Município, dentro das atribuições do Município e competências dos seus órgãos legitimamente eleitos, Assembleia Municipal e Câmara Municipal, em linha, aliás, com o que têm vindo a fazer outros Municípios;

Os artigos 7.º a 12.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria já preveem benefícios fiscais para famílias, empresas e outras entidades;

Porém, a situação que vive o país exige medidas de exceção de apoio a empresas e famílias, razão pela qual se propõe que a Câmara Municipal, no uso das suas competências legais, nomeadamente, nas previstas nas alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove as seguintes medidas, relativas a benefícios/apoios a conceder no ano de 2015:

1. Reduzir em 20% as taxas relativas à realização, reforço e manutenção das infraestruturas urbanísticas previstas no artigo 2.º B da Tabela Geral de Taxas Municipais.

2. A redução de taxas previstas no número anterior aplica-se no momento da emissão do título, incluindo a admissão da comunicação prévia independentemente da data do pedido e da sua aprovação.

3. Aplicar a redução aos pagamentos fracionados que tenham tido a sua aprovação e início no primeiro trimestre de 2015, independentemente da data de emissão do título.

4. A redução do valor das taxas relativas a licenciamento anual de publicidade:

a) Em 20% nas situações de comprovado início de atividade no Município de Leiria, no momento da emissão do alvará de licença;

b) Em 10% nas situações de emissão do primeiro alvará de licença, em todos os processos de licenciamento, não cumulativa com a redução prevista na alínea a);

c) Em 10% nas situações de renovação do licenciamento, no momento de emissão do averbamento ao alvará de licença.

5. Manter o Gabinete Leiria Saudável, que irá promover rastreios e proporcionar formação, no âmbito, designadamente, dos cuidados de saúde, alimentação saudável, economia doméstica.

6. Manter a Bolsa de Voluntários, para exercer funções diversas de apoio a pessoas desfavorecidas, sob a coordenação do Município de Leiria.

7. Manter o Banco de Recursos, onde seja possível entregar móveis, equipamentos e outro tipo de bens em bom estado, que serão entregues a pessoas carenciadas, identificadas com o apoio das Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho.

8. Manter o protocolo com a Associação Nacional de Direito ao Crédito, para proporcionar acesso ao microcrédito a pessoas sem recursos financeiros para terem acesso a crédito normal.

9. Dinamização do projeto de Teleassistência para idosos(as).

10. Isentar de IMI as instalações sociais das Associações Desportivas, Culturais e Sociais.

11. Através dos SMAS, eliminação da tarifa de ligação de Saneamento e redução de 20% na execução dos ramais de água e saneamento.

Após análise da proposta a Câmara Municipal, no uso das competências previstas no artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e entidades Intermunicipais (RFALEI) das Finanças Locais (LFL), aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada, e, nas alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Propor à Assembleia Municipal que aprove, nos termos das suas competências previstas no artigo 16.º do (RFALEI), aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada, as reduções de taxas para o ano de 2015, referidas em 1. 2. e 3, nos termos constantes da proposta acima transcrita, solicitando que a deliberação seja aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para produção de efeitos no início do ano de 2015;
- b) Aprovar os restantes benefícios/apoios acima identificados para o ano de 2015.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Unidade de Recursos Humanos**

##### **Voto de pesar**

**DLB N.º 0131/15** | Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar, o trabalhador Adelino Carreira Marques, Assistente Operacional, do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu sogro, Senhor Afonso Neto Moniz.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de profundo pesar.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

##### **Pedido de indemnização apresentado por António Fernandes Luis - Decisão final**

**DLB N.º 0132/15** | Presente o processo para tomada de decisão final, acompanhado da Informação n.º 6959/15/DIJA, prestada em 03.12.2014, pela Divisão Jurídica e Administrativa da Câmara Municipal de Leiria, que se anexa à presente ata e da qual fazem parte integrante (Anexo C). Esta informação contém a análise técnica da exposição apresentada pelo requerente em sede de audiência de interessados e conclui com a proposta de prolação de decisão final pela Câmara Municipal de Leiria no sentido do indeferimento do pedido de indemnização civil, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito que abaixo se transcrevem:

1. «Sempre que o Estado e as demais entidades públicas deixem de cumprir, de uma forma dolosa ou negligente, com obrigações constitucionais, legais, regulamentares ou de ordem técnica que sobre eles impendem, no âmbito da sua atividade administrativa, constituem-se na obrigação de indemnizar os lesados, nos termos do disposto no Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho.

2. O n.º 1 do artigo 100.º do CPA refere que, concluída a instrução, os interessados têm o direito de ser ouvidos no procedimento antes de ser tomada a decisão final, devendo ser informados do sentido provável desta.
3. O requerente António Fernandes Luís pronunciou-se em sede de audiência de interessados invocando existir contradição nos fundamentos que sustentam a intenção de indeferimento do pedido de indemnização, por entender que a afirmação do desconhecimento da necessidade de intervenção na via por parte dos serviços municipais é incoerente com o alegado pelo Senhor Vereador relativamente à inexistência de meios para a realização de obras no local, o que também é incoerente face à colocação de sinalização limitadora de velocidade após algum tempo da ocorrência do acidente.
4. Nesta convicção, o requerente reiterou o pedido de ressarcimento dos danos ocorridos na viatura com a matrícula 93-96-LQ.
5. Atentos os factos invocados pelo requerente na oposição, importa analisá-los de modo a apurar se são aptos a alterar o sentido de decisão manifestado pela Câmara Municipal de Leiria.
6. De acordo com os esclarecimentos prestados pelos serviços municipais, à data do acidente, o limite máximo de velocidade permitido para a Rua dos Lourais era de 50 km/hora, uma vez que outro não se impunha atento o bom estado de conservação do pavimento da via.
7. No entanto, de modo a atenuar os efeitos do estreitamento da via, as viaturas circulavam junto à valeta, facto que originou a destruição da respetiva calçada, numa extensão de 1 a 2 metros, e provocou o desvio das águas pluviais para a via pública, que aí se acumularam diminuindo o grau de aderência.
8. Sendo certo que por esse facto as viaturas podem entrar em despiste e, em consequência, imobilizar-se na valeta, conforme alega o requerente, também é certo que a diminuição da aderência do pavimento resultou de danos na infraestrutura destinada a escoar as águas pluviais e que esses danos foram provocados pela utilização incorreta da valeta, conforme mencionado anteriormente.
9. Não obstante as obrigações que impendem sobre o Município de Leiria relativamente à fiscalização, sinalização e conservação das vias públicas que se encontram sob a sua jurisdição, a autarquia não dispõe de meios técnicos e humanos suficientes que lhe permitam exercer uma vigilância e atuação permanentes sobre todas as vias de modo a garantir a segurança e comodidade do trânsito automóvel.
10. Acresce referir, que o grau de ilicitude e de culpa resultante de um comportamento omissivo deverá ser aferido simultaneamente em função das obrigações legais que recaem sobre o Município e da atuação dos respetivos serviços, atentas as disponibilidades de intervenção, materiais e humanas, e o momento em que tiveram conhecimento dos factos.
11. A este propósito, os serviços municipais informam que só tiveram conhecimento do perigo resultante da destruição da valeta após a ocorrência do acidente, pelo que, procederam à colocação de sinalização no local adequada a alertar os condutores para a necessidade de adotarem uma condução prudente face à existência de pavimento escorregadio, assim que houve disponibilidade para o fazer.

12. Ora, se por um lado a parte da via pública destinada ao trânsito de viatura apresentava boas condições, facto que por si só não impunha aos serviços municipais a adoção de outras medidas destinadas a evitar acidentes, por outro lado, o requerente conhecia o local, por o utilizar com frequência, sabia da ocorrência de acidentes e da existência de perigos resultantes da degradação da valeta e da acumulação de água no pavimento, circunstâncias que lhe impunham a adoção de cuidados acrescidos aquando da circulação na Rua de Lourais.
13. Face ao exposto, e salvo melhor opinião, concluímos não existir incoerência nos fundamentos do projeto de decisão, bem como nas informações prestadas pelos serviços municipais e pelo Senhor Vereador.
14. Concluímos, também, que, pelos factos expostos, não é razoável imputar culpa aos serviços municipais pelos danos decorrentes da destruição da valeta e acumulação de água no pavimento da Rua dos Lourais, porquanto, atendendo às boas condições do pavimento e a que o cumprimento das regras de prudência impostas aos condutores pelo Código da Estrada se revelava suficiente para evitar danos, não lhes era exigível a adoção de outras medidas.
15. A inexistência de culpa, impede a verificação cumulativa dos pressupostos da responsabilidade civil extracontratual e, por consequência, a imputação de responsabilidades ao Município de Leiria pelos danos ocorridos na esfera jurídica do requerente.
16. Os factos constantes do processo administrativo relativo ao pedido apresentado por António Fernandes Luis não permitem alterar o sentido de decisão manifestado pela Câmara Municipal de Leiria, em sua deliberação de 30.09.2013, pelo que o mesmo deverá ser remetido a este órgão, para que no uso da competência prevista nas alíneas c) do n.º 2 do artigo 23.º e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, profira decisão final de indeferimento, com os fundamentos de facto e de direito constantes da presente informação e da informação n.º 57/RCE/2013, e, ordene a notificação da sua decisão final ao requerente, nos termos da alínea a) do artigo 66.º do CPA, informando-o de que a decisão de indeferimento do pedido pode ser objeto de impugnação contenciosa.»

A Câmara Municipal, depois de analisar o processo e a proposta de decisão final apresentada pela Divisão Jurídica e Administrativa, na Informação n.º 6959/15/DIJA, **deliberou por unanimidade** indeferir o pedido de indemnização apresentado por António Fernandes Luis, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes daquela informação, bem como da informação jurídica n.º 122/2013/DIJA, de fls. 18 a 20 do processo administrativo.

**Mais deliberou** mandar notificar o requerente do teor da presente deliberação, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 66.º do Código do Procedimento Administrativo, informando-o de que, a mesma poderá ser impugnada contenciosamente.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Pedido de indemnização apresentado por Ricardo José Robeiro Lourenço - Decisão final**

**DLB N.º 0133/15** | Presente o processo para tomada de decisão final, acompanhado da Informação n.º 6960/15/DIJA, prestada em 14.01.2015, pela Divisão Jurídica e Administrativa da Câmara Municipal de Leiria, que se anexa à presente ata e da qual fazem parte integrante (Anexo D). Esta informação contém a análise técnica da exposição apresentada pelo requerente em sede de audiência de interessados e



conclui com a proposta de prolação de decisão final pela Câmara Municipal de Leiria no sentido do indeferimento do pedido de indemnização civil, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito que abaixo se transcrevem:

1. «Sempre que o Estado e as demais entidades públicas deixem de cumprir, de uma forma dolosa ou negligente, com obrigações constitucionais, legais, regulamentares ou de ordem técnica que sobre eles impendem, no âmbito da sua atividade administrativa, constituem-se na obrigação de indemnizar os lesados, nos termos do disposto no Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho.
2. O n.º 1 do artigo 100.º do CPA refere que, concluída a instrução, os interessados têm o direito de ser ouvidos no procedimento antes de ser tomada a decisão final, devendo ser informados do sentido provável desta.
3. O requerente Ricardo José Ribeiro Lourenço pronunciou-se em sede de audiência de interessados contra a intenção manifestada pela Câmara Municipal de Leiria de indeferir o pedido de indemnização alegando que, independentemente da velocidade de marcha da viatura, não seria possível evitar o embate desta com o buraco e os danos seriam semelhantes aos ocorridos e solicitou a inquirição das testemunhas arroladas.
4. Efetuada a inquirição às testemunhas, resultou dos respetivos autos de declaração que parte da Rua do Campo da Bola foi repavimentada antes da ocorrência do acidente e na junção dos pavimentos formou-se um buraco que aumentou progressivamente de dimensão.
5. As testemunhas referiram, ainda, que, não obstante o requerente utilizar o local com frequência era-lhe difícil evitar o acidente uma vez que o buraco se situava no meio da faixa de rodagem e inexistia sinalização a alertar para o facto.
6. Sendo certo que a Câmara Municipal tem o dever de fiscalizar, sinalizar e conservar as vias que se encontram sob jurisdição do Município de Leiria, para que penda sobre este a obrigação de ressarcir o requerente dos danos ocorridos, é necessário que se verifiquem cumulativamente os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, nos termos do disposto na Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho.
7. Tais pressupostos, a saber, facto ilícito, dano, culpa e o nexo de causalidade entre o facto e o dano, foram analisados e ponderados no projeto de decisão da Câmara Municipal de Leiria, que concluiu pela verificação dos dois primeiros, e, em sentido contrário, no que refere ao pressuposto da culpa e do nexo de causalidade adequada, porquanto, entendeu aquele órgão que não era razoável imputar responsabilidades aos serviços municipais uma vez que estes informaram ter procedido à reparação e à sinalização da via assim que tiveram conhecimento do aumento da degradação do pavimento e disponibilidade para o fazer.
8. No entanto, ainda que se considerasse existir culpa dos serviços municipais pelos danos ocorridos na viatura do requerente, a verificação dos pressupostos da responsabilidade civil extracontratual fica, ainda assim, prejudicada pela inexistência do nexo de causalidade entre facto ilícito (presença de um buraco não sinalizado na via pública) e os danos no pneu e jante, uma vez que para a sua produção contribuiu o facto de o requerente não ter adotado uma condução prudente, conforme imposto pelo Código da Estrada.

9. Não obstante o requerente entender, sem o demonstrar, que os danos ocorreriam sempre independentemente da velocidade de marcha da viatura, tal afirmação não resulta plausível, pois é sobejamente conhecida a relação direta entre a velocidade e a probabilidade de ocorrência de acidentes, bem como a existente entre o aumento daquela e a gravidade dos danos.
10. A velocidade de 50 km/hora, sendo o limite máximo permitido pelo Código da Estrada para a circulação dentro de localidades, não se revela adequada quando realizada em pavimentos degradados, conforme se verificava na situação em análise.
11. Esta convicção resulta do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º do Código da Estrada que prescreve a necessidade dos condutores moderarem especialmente a velocidade, nomeadamente, nos troços de via em mau estado de conservação, independentemente dos limites máximos fixados.
12. Considera-se velocidade moderada aquela que permite ao condutor executar as manobras cuja necessidade seja de prever e, especialmente, fazer parar o veículo no espaço livre e visível à sua frente.
13. Ora, de acordo com as declarações prestadas pelas testemunhas indicadas pelo requerente, este conhecia bem o local por o utilizar com frequência, e, assim sendo, só circulando sem respeito pelos deveres de atenção que pendem sobre ele, poderia afirmar-se ter sido surpreendido pela presença do buraco na estrada, caso contrário, teria reduzido significativamente a velocidade de modo a transpor o buraco sem danos.
14. Deste modo, reiteramos as conclusões vertidas na deliberação da Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 02.04.2013, designadamente, as constantes dos pontos 9 a 11.

Face ao exposto e atendendo a que os factos constantes do processo administrativo relativo ao pedido apresentado por Ricardo José Ribeiro Lourenço não permitem alterar o sentido do projeto de decisão, aquele processo administrativo deverá ser remetido à Câmara Municipal de Leiria, para que, no uso da competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, profira decisão final no sentido da intenção por si manifestada em 02.04.2013, com os fundamentos de facto e de direito constantes da presente informação e da informação n.º 20/RCE/2013, e, ordene a notificação da sua decisão final ao requerente, nos termos da alínea a) do artigo 66.º do CPA.»

A Câmara Municipal, depois de analisar o processo e a proposta de decisão final apresentada pela Divisão Jurídica e Administrativa, na Informação n.º 6960/15/DIJA, **deliberou por unanimidade** indeferir o pedido de indemnização apresentado por Ricardo José Ribeiro Lourenço, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes daquela informação, bem como da informação jurídica n.º 20/RCE/2013, de fls. 17 a 19 do processo administrativo.

**Mais deliberou** mandar notificar o requerente do teor da presente deliberação, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 66.º do Código do Procedimento Administrativo, informando-o de que, a mesma poderá ser impugnada contenciosamente.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Pedido de indemnização apresentado por José Oliveira de Almeida - Decisão final**

**DLB N.º 0134/15** | Presente o processo para tomada de decisão final, acompanhado da Informação n.º 6864/15/DIJA, prestada em 23.01.2015, pela Divisão Jurídica e Administrativa da Câmara Municipal de Leiria, que se anexa à presente ata e da qual faz parte integrante (Anexo E). Esta informação contém a análise técnica e a proposta de declaração de extinção do procedimento administrativo, com fundamento na inutilidade superveniente da decisão, e nos termos que abaixo se transcrevem:

1. Sempre que o Estado e as demais entidades públicas deixem de cumprir, de uma forma dolosa ou negligente, com obrigações constitucionais, legais, regulamentares ou de ordem técnica que sobre eles impendem, no âmbito da sua atividade administrativa, constituem-se na obrigação de indemnizar os lesados, nos termos do disposto no Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho.
2. A Rua Principal, sita na União das freguesias de Santa Catarina da Serra e da Chainça, local do acidente, encontra-se sob a jurisdição do Município de Leiria, pendendo sobre a Câmara Municipal a obrigação de adotar as medidas necessárias à sua fiscalização, sinalização e conservação.
3. Todavia, de acordo com as informações constantes dos autos, o acidente ocorreu num local onde decorriam obras de saneamento realizadas pelos SMAS de Leiria, facto pelo qual pendia sobre estes a obrigação de adotar as medidas necessárias a evitar a ocorrência de danos.
4. Os serviços municipalizados são geridos sob forma empresarial e visam satisfazer necessidades coletivas da população do município, não obstante, possuírem organização autónoma no âmbito da administração municipal (cfr. artigo 9.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto).
5. Deste modo, no cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) o pedido de indemnização civil apresentado pelo requerente foi dirigido aos SMAS para que apurassem as responsabilidades dos respetivos serviços pelos danos invocados.
6. Nos esclarecimentos prestados em 22.12.2014, os SMAS de Leiria informaram ter o respetivo Conselho de Administração deliberado, em sua reunião de 26.11.2013, proceder ao pagamento da indemnização, no montante de €183,90, conforme decorre do extrato da ata desta reunião, junta ao p.a. a fls. 26.
7. Face ao exposto, a finalidade a que se destinava o presente procedimento tornou-se inútil, pelo que deverá declarar-se a sua extinção, conforme decorre do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

A decisão de extinção do procedimento deverá ser notificada ao requerente com a informação de que a mesma poderá ser impugnada contenciosamente (cfr. n.º 2 do artigo 112.º e alínea a) e c) do artigo 66.º do CPA).».

A Câmara Municipal, depois de analisar o processo e a proposta de extinção do procedimento apresentada pela Divisão Jurídica e Administrativa, na Informação n.º 6864/15/DIJA, **deliberou por unanimidade** declarar extinto o procedimento administrativo relativo ao pedido de indemnização apresentado por José Oliveira de Almeida.

**Mais deliberou** mandar notificar o requerente do teor da presente deliberação, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 66.º do Código do Procedimento Administrativo, informando-o de que, a mesma poderá ser impugnada contenciosamente.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Pedido de indemnização apresentado por Sílvia Maria Ferreira Ambrósio Amador - Decisão final**

**DLB N.º 0135/15** | Presente o processo para tomada de decisão final, acompanhado da Informação n.º 6858/15/DIJA, prestada em 22.01.2015, pela Divisão Jurídica e Administrativa da Câmara Municipal de Leiria, que se anexa à presente ata e da qual faz parte integrante (Anexo F). Esta informação contém a análise técnica e a proposta de declaração de extinção do procedimento administrativo, com fundamento na inutilidade superveniente da decisão, e nos termos que abaixo se transcrevem:

1. Sempre que o Estado e as demais entidades públicas deixem de cumprir, de uma forma dolosa ou negligente, com obrigações constitucionais, legais, regulamentares ou de ordem técnica que sobre eles impendem, no âmbito da sua atividade administrativa, constituem-se na obrigação de indemnizar os lesados, nos termos do disposto no Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho.
2. A Rua dos Mártires, sita na União das freguesias d e Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, encontra-se sob a jurisdição do Município de Leiria, pendendo sobre a Câmara Municipal a obrigação de adotar as medidas necessárias à sua fiscalização, sinalização e conservação.
3. Todavia, de acordo com as informações constantes dos autos, o acidente ocorreu com uma infraestrutura pertencente aos SMAS de Leiria, facto pelo qual pendia sobre estes a obrigação de adotar as medidas necessárias a evitar a ocorrência de danos.
4. Os serviços municipalizados são geridos sob forma empresarial e visam satisfazer necessidades coletivas da população do município, não obstante, possuírem organização autónoma no âmbito da administração municipal (cfr. artigo 9.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto).
5. Deste modo, no cumprimento do disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) o pedido de indemnização civil apresentado pelo requerente foi dirigido aos SMAS para que apurassem as responsabilidades dos respetivos serviços pelos danos invocados.
6. Nos esclarecimentos prestados em 22.12.2014, os SMAS de Leiria informaram ter o respetivo Conselho de Administração deliberado, em sua reunião de 07.01.2014, proceder ao pagamento da indemnização, no montante de €170,00, conforme decorre do extrato da ata desta reunião, junta ao p.a. a fls. 28.
7. Face ao exposto, a finalidade a que se destinava o presente procedimento tornou-se inútil, pelo que deverá declarar-se a sua extinção, conforme decorre do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).
8. A decisão de extinção do procedimento deverá ser notificada à requerente com a informação de que a mesma poderá ser impugnada contenciosamente (cfr. n.º 2 do artigo 112.º e alínea a) e c) do artigo 66.º do CPA).»

A Câmara Municipal, depois de analisar o processo e a proposta de extinção do procedimento apresentada pela Divisão Jurídica e Administrativa, na Informação n.º 6858/15/DIJA, **deliberou por unanimidade** declarar extinto o procedimento administrativo relativo ao pedido de indemnização apresentado por Sílvia Maria Ferreira Ambrósio Amador.

**Mais deliberou** mandar notificar a requerente do teor da presente deliberação, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 66.º do Código do Procedimento Administrativo, informando-a de que, a mesma poderá ser impugnada contenciosamente.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Pedido de indemnização apresentado por Isabel Pereira Marcelino - Decisão final**

**DLB N.º 0136/15** | Presente o processo para tomada de decisão final, acompanhado da Informação n.º 6861/15/DIJA, prestada em 22.01.2015, pela Divisão Jurídica e Administrativa da Câmara Municipal de Leiria, que se anexa à presente ata e da qual faz parte integrante (Anexo G). Esta informação contém a análise técnica e a proposta de declaração de extinção do procedimento administrativo, com fundamento na inutilidade superveniente da decisão, e nos termos que abaixo se transcrevem:

1. Sempre que o Estado e as demais entidades públicas deixem de cumprir, de uma forma dolosa ou negligente, com obrigações constitucionais, legais, regulamentares ou de ordem técnica que sobre eles impendem, no âmbito da sua atividade administrativa, constituem-se na obrigação de indemnizar os lesados, nos termos do disposto no Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho.
2. A Rua do Oeste, sita na freguesia da Maceira, encontra-se sob a jurisdição do Município de Leiria, pendendo sobre a Câmara Municipal a obrigação de adotar as medidas necessárias à sua fiscalização, sinalização e conservação.
3. Todavia, de acordo com as informações constantes dos autos, o acidente ocorreu com uma infraestrutura pertencente aos SMAS de Leiria, facto pelo qual pendia sobre estes a obrigação de adotar as medidas necessárias a evitar a ocorrência de danos.
4. Os serviços municipalizados são geridos sob forma empresarial e visam satisfazer necessidades coletivas da população do município, não obstante, possuírem organização autónoma no âmbito da administração municipal (cfr. artigo 9.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto).
5. Deste modo, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) o pedido de indemnização civil apresentado pela requerente foi dirigido aos SMAS para que apurassem as responsabilidades dos respetivos serviços pelos danos invocados.
6. Nos esclarecimentos prestados em 31.12.2014, os SMAS de Leiria informaram subscrever a posição da companhia de seguros que declinou a responsabilidade do segurado pela ocorrência dos danos.
7. A requerente foi notificada da tal decisão não tendo apresentado oposição à mesma.
8. Face ao exposto, consideramos que a finalidade a que se destinava o presente procedimento tornou-se inútil, pelo que deverá declarar-se a sua extinção, conforme decorre do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

9. A decisão de extinção do procedimento deverá ser notificada à requerente com a informação de que a mesma poderá ser impugnada contenciosamente (cfr. n.º 2 do artigo 112.º e alínea a) e c) do artigo 66.º do CPA).».

A Câmara Municipal, depois de analisar o processo e a proposta de extinção do procedimento apresentada pela Divisão Jurídica e Administrativa, na Informação n.º 6861/15/DIJA, **deliberou por unanimidade** declarar extinto o procedimento administrativo relativo ao pedido de indemnização apresentado por Isabel Pereira Marcelino.

**Mais deliberou** mandar notificar a requerente do teor da presente deliberação, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 66.º do Código do Procedimento Administrativo, informando-a de que, a mesma poderá ser impugnada contenciosamente.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Pedido de indemnização apresentado por Rui Fernando Rodrigues Monteiro Vieira - Projeto de decisão**

**DLB N.º 0137/15** | Presente o processo relativo ao pedido de indemnização civil referido em epígrafe, do qual consta a Informação Jurídica n.º 6845/15/DIJA, prestada em 20.01.2015, pela Divisão Jurídica e Administrativa da Câmara Municipal de Leiria, que se anexa à presente ata e da qual fazem parte integrante (ANEXO H). Esta informação contém a análise técnica e a proposta de indeferimento do pedido, com fundamento na não verificação em concreto dos pressupostos legais de imputação ao Município de Leiria de responsabilidade civil extracontratual pela prática de factos ilícitos e culposos, conforme o disposto nos artigos 7.º a 10.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, e nos termos que abaixo se transcrevem:

1. «Sempre que o Estado e as demais entidades públicas deixem de cumprir, de uma forma dolosa ou negligente, com obrigações constitucionais, legais, regulamentares ou de ordem técnica que sobre eles impendem, no âmbito da sua atividade administrativa, constituem-se na obrigação de indemnizar os lesados, nos termos do disposto no Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho.
2. Na situação em análise cumpre averiguar se os factos trazidos ao presente processo são suscetíveis de fazer pender sobre o Município de Leiria a responsabilidade de proceder à reparação dos danos ocorridos na viatura do requerente.
3. Para que tal responsabilidade exista é necessário que se verifiquem de forma cumulativa os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual por factos ilícitos e culposos.
4. Integram os referidos pressupostos:
  - o facto praticado pelo titular de um órgão ou por um trabalhador da entidade pública que se traduza numa ação ou numa omissão;
  - a ilicitude do facto praticado decorrente da violação de princípios ou normas constitucionais, legais ou regulamentares, de regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado ou prudência, ou resulte do funcionamento anormal do serviço, o qual cause a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos (cfr. n.º 1 e 2 do artigo 9.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada);

- a culpa, a título de dolo (culpa grave) ou negligência (culpa leve), consubstanciada na atuação menos diligente ou menos apta àquela que seria razoável exigir, na situação concreta, a um titular de órgão ou trabalhador medianamente zeloso e cumpridor. (cfr. n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada). A lei gradua a culpa de grave ou leve consoante a censura ou reprovação que a atuação do agente merecer, pela ligação entre o facto ocorrido e a vontade da sua produção, pela diligência e zelo usadas e as que estava obrigado a usar, pela possibilidade de ter agido de outra forma e pela intensidade do dever de o ter feito (cfr. n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada e n.º 1 do artigo 493.º do Código Civil);
  - o dano, entendido como uma lesão, patrimonial ou moral, produzida ou que se poderá produzir na esfera jurídica de terceiro (cfr. n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada);
  - o nexo de causalidade entre o facto ilícito e o dano, ou seja, é necessário que em termos abstratos o facto ilícito causador do dano seja apto a produzi-lo, e que este não tenha ocorrido por força de circunstâncias excepcionais, anormais ou anómalas que tenham influenciado no caso concreto.
5. Os elementos constantes dos autos são insuficientes para apurar, nomeadamente, da existência do dano, culpa dos serviços municipais pela sua ocorrência e nexo de causalidade entre o facto ilícito e o dano.
  6. Refere o n.º 1 do artigo 88.º do Código do Procedimento administrativo (CPA) que, sem prejuízo do órgão competente para a instrução do pedido procurar averiguar os factos cujo conhecimento seja conveniente para a justa e rápida decisão do procedimento, “cabe aos interessados provar os factos que tenham alegado...”, podendo juntar documentos e pareceres ou requerer diligências de prova úteis para o esclarecimento dos factos (cfr. n.º 2 do artigo 88.º do CPA).
  7. O órgão instrutor, dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 89.º e nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do CPA, procedeu à notificação do requerente para que juntasse ao processo administrativo os documentos e esclarecimentos essenciais à análise do pedido. Contudo, aquele apesar de devidamente notificado, não deu cumprimento ao solicitado através do ofício n.º 13998, datado de 13.11.2014, no prazo concedido para o efeito.
  8. Ora, o órgão competente para a instrução do pedido não pode substituir-se ao requerente na apresentação dos elementos em falta, pois é sobre este que impende o ónus de alegação e prova da ocorrência do facto ilícito, conforme determina o artigo 342.º do Código Civil.
  9. Assim, atendendo à insuficiência de elementos nos autos que permitam comprovar a verificação dos factos alegados pelo requerente, em especial, a existência do dano, a culpa dos serviços municipais pela sua ocorrência e o nexo de causalidade adequada entre o facto ilícito e o dano, enquanto pressuposto da responsabilidade civil extracontratual, não se impõe, por mera lógica, a análise dos demais, dada a indispensabilidade da sua verificação cumulativa.
  10. Face ao exposto, o pedido de indemnização civil apresentado por Rui Fernando Rodrigues Monteiro Vieira deverá ser indeferido com fundamento na não verificação cumulativa dos pressupostos da responsabilidade civil extracontratual.».

A Câmara Municipal, depois de analisar o processo e o teor da Informação da Divisão Jurídica e Administrativa n.º 6845/15/DIJA, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta de decisão apresentada naquela informação, e, com os fundamentos de facto e de direito dela constantes, manifestar a intenção de indeferir o pedido de indemnização civil apresentado por Rui Fernando Rodrigues Monteiro Lourenço.

**Mais deliberou** mandar notificar o requerente do teor da presente deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, concedendo-lhe o prazo de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciar por escrito quanto ao projeto de decisão final, informando-o do horário e do local para consulta do processo e remetendo-lhe cópia da presente deliberação e da informação jurídica na qual a mesma se fundamenta.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Pagamentos**

**DLB N.º 0138/15** | Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (ANEXO I).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, no período compreendido entre 28 de janeiro a 10 de fevereiro de 2015, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.º 59, 61 a 118, e às Ordens de Pagamento de Faturas n.ºs 3, 168, 192, 193, 208, 216, 242 a 282, 284 a 320, 322 a 328, 330 a 354, 356 a 363, 366, 367, 369, 372 a 398, 401 a 545, no valor total de €1.677.687,98.

A Senhora **Vereadora Margarida Castelão** solicitou esclarecimentos sobre a ordem de pagamento n.º 367, este dizia respeito a um pagamento à Imatlântico, que tinha sido deliberado na reunião da câmara Municipal de 3 de fevereiro, não proceder a este pagamento, mas nesta listagem esta ordem de pagamento constava, datada de 2 de fevereiro, gostaria de saber se se procedeu a este pagamento ou não.

O Senhor **Diretor Municipal de Administração, Gilberto Lopes**, esclareceu que esta ordem de pagamento n.º 367, à Imatlântico foi emitida no dia 2 de fevereiro, daí constar nesta listagem, contudo não foi efetuado o pagamento, tendo sido confirmado que o cheque correspondente a esta ordem pagamento foi anulado no dia 3 de fevereiro.

### **Resumos de tesouraria**

**DLB N.º 0139/15** | Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 10 de fevereiro de 2015, apresentando um Total de Disponibilidades de €18.507.568,69, sendo de Operações Orçamentais €17.379.816,56 e de Operações de Tesouraria €1.127.747,06, apenso à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo J).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

### **Autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos**

**DLB N.º 0140/15** | Considerando que:



1. Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local;
2. Em sessão de 5 de dezembro de 2014, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal de 28 de outubro de 2014, aquando da aprovação dos Documentos Previsionais para 2015 emitiu autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos seguintes casos:
  - a. Resultem de projetos ou ações constantes das Opções do Plano;
  - b. Os seus encargos não excedam o limite de €100.000,00 (cem mil euros) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

Assim, em cumprimento daquela obrigatoriedade, e para conhecimento, propõe-se que a Câmara Municipal submeta à Assembleia Municipal a listagem, constante do anexo à presente deliberação, com os compromissos plurianuais abertos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida (Anexo L).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), **deliberou por unanimidade** submeter à Assembleia Municipal, para conhecimento, a listagem dos compromissos plurianuais cujos respetivos procedimentos se iniciaram ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal a quando da aprovação dos Documentos Previsionais para 2015.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Voto de Louvor a:**

##### **a) Juventude Vidigalense**

**DLB N.º 0141/15** | No passado fim-de-semana de 7 e 8 de fevereiro do corrente realizou-se, na pista do Parque de Exposições de Braga, o Campeonato Nacional de Júniores em Pista Coberta.

No referido campeonato a equipa feminina da Juventude Vidigalense sagrou-se campeã nacional de júniores de pista coberta.

Por isto, propõe-se em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de louvor às atletas participantes e à Juventude Vidigalense, como forma de deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor às atletas e à Juventude Vidigalense.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

##### **b) Corvos do Lis**

**DLB N.º 0142/15** | No passado dia 7 de fevereiro, 24 equipas sub12 disputaram, em Lisboa, o Campeonato Nacional de Jovens, de Partidas Semi-Rápidas por Equipas – 2014/2015.

Entre elas, a equipa dos Corvos do Lis de Xadrez destacou o seu nível de excelência, não tendo perdido um único jogo, sagrando-se, pelo segundo ano consecutivo, vice-campeã nacional de equipas jovens Sub 12.

Por isto, propõe-se em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de louvor aos atletas participantes dos Corvos do Lis, como forma de deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor aos atletas dos Corvos do Lis.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Parceria com o Clube Desportivo e Cultural Corvos do Lis para o III Torneio Anual de Xadrez no recinto do Mercado Sant'Ana - Retificação de data**

**DLB N.º 0143/15** | Considerando a parceria aprovada com o Clube Desportivo e Cultural Corvos do Lis, na deliberação n.º 1277/14, da reunião da Câmara Municipal de 16 de dezembro, para a realização do III Torneio Anual de Xadrez 2015, nas instalações do recinto do Mercado Sant'Ana.

Considerando que a entidade organizadora através do NIPG 5101/2015, vem solicitar a alteração da data da realização do evento, devido à indisponibilidade temporal alegada pela entidade organizadora, porquanto a data inicial coincidir com os exames nacionais escolares, comprometendo deste modo, a presença de atletas da coletividade e de outros clubes e, atenta ainda à participação destes, em representatividade das suas academias, verifica-se a necessidade de retificar o anteriormente deliberado, designadamente no que à alteração de data da referida ação diz respeito.

Assim, considerando a fundamentação apontada pelo Clube Desportivo e Cultural Corvos do Lis, propõe-se que o Município de Leiria autorize a alteração da data de realização do evento, calendarizada para o dia 16 de maio de 2015, agora reagendada para o dia 20 de junho de 2015, mantendo-se as demais enunciações consideradas na deliberação n.º 1277/14, de 16 de dezembro.

Este evento tem o centro de custo n.º O244.14A70.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a retificação da data do III Torneio Anual de Xadrez no recinto do Mercado Sant'Ana, para o dia 20 de junho de 2015.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Parceria com a FRIENDLYTALENTS – Associação de Artes e Literatura para o “Encontro Anual de Artes Plásticas e Literatura de Leiria 2015” no Mercado Sant'Ana**

**DLB N.º 0144/15** | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, na ENTFE. 2014/9884, dando conhecimento que o Município de Leiria em parceria com a FRIENDLYTALENTS – Associação de Artes e Literatura, pretende promover o encontro anual de Artes Plásticas e Literatura de Leiria 2015, nos dias 28 e 29 de março de 2015, nas instalações do recinto Centro Cultural Mercado Sant'Ana.

A FRIENDLYTALENTS - Associação de Artes e Literatura é uma entidade sem fins lucrativos que pretende a divulgação, formação das artes, promoção da Literatura e Cultura portuguesas, da região de Leiria em particular, ampliando porém a sua ação, na dinamização do movimento cultural nacional.

A ação ora anunciada, resultado de um esforço conjunto de associados e voluntários que, discricionariamente, se agregam ao projeto procura, por sua vez, valorizar a criatividade e o empreendedorismo artísticos.

Considerando o sucesso alcançado na edição anterior, com densas repercussões na dinâmica local, com a presença de vários artistas e visitantes à cidade de Leiria;

Considerando que um dos propósitos da ação local assenta na democratização da cultura, assente na ampliação do acesso aos bens culturais;

Considerando que a proposta anunciada propicia uma compreensão mais profunda de um produto cultural;

Propõe-se que o Município de Leiria se associe à iniciativa através da disponibilização do recinto Centro Cultural Mercado Sant'Ana, a fim de aí se realizar o encontro anual de Artes Plásticas e Literatura de Leiria 2015, nos dias 28 e 29 de março de 2015, bem como assegurar o indispensável apoio logístico adstrito à iniciativa, designadamente:

- a) Reserva de espaço para imprescindíveis montagens num total de 2 dias, considerando para o efeito os dias 26 e 27 de março;
- b) Cedência do Auditório e Galeria do Centro Cultural Mercado Sant'Ana, local de apresentação de livros e sessões de autógrafos e mostra interna de acervo expositivo, respetivamente;
- c) Abertura e limpeza dos sanitários públicos, nos dias 28 e 28 de março de 2015, designadamente:
  - Dia 28 de março de 2015: no período compreendido entre as 14h00 e as 22h00;
  - Dia 29 de março de 2015: no período compreendido entre as 10h00 e as 20h00;
- d) Conceção e impressão gráfica dos suportes gráficos inerentes ao evento, leia-se cartazes em formato A3, num total de 100 unidades;
- e) Divulgação da iniciativa através dos suportes divulgacionais municipais, a saber:
  - Mupies da cultura (cartazes A3);
  - Redes sociais municipais;
  - Publicitação do evento, em todos os locais de atendimento municipal, extensível às unidades teatrais;
  - *Mailing List* municipal;
  - Leiriagenda municipal;
- f) Disponibilização de palco para animação musical (6x4);
- g) Disponibilização de sistema de som composto por PA, 2 microfones, Leitor de CD, Mesa de mistura, cabos e 2 colunas;
- h) Disponibilização de 35 mesas escolares duplas, 20 mesas escolares individuais, 100 cadeiras brancas desdobráveis e 10 cavaletes de madeira, enquanto utilitários de apoio;
- i) Disponibilização de 40 vasos e plantas para ornamentação do espaço;

- j) Disponibilização de 36 grades metálicas (tipo vedação) e 42 maciços de betão (bases), afetas ao Estádio Municipal Dr. José Magalhães Pessoa, para efeitos de suporte de obras de pintura a serem expostas no pátio;
- k) Utilização de uma das entradas laterais e respetiva área envolvente, para efeitos de cargas e descargas, nas montagens e desmontagens e livre-trânsito para portadores de mobilidade reduzida;
- l) Acesso a zona reservada a cargas e descargas, para apoio exclusivo à FRIENDLYTALENTS - Associação de Artes e Literatura, disponibilizando para tal, 3 baias metálicas para vedação da referida área nos dias 28 e 29 de março de 2015;
- m) Disponibilização de pórtico junto à entrada principal do recinto, para efeitos de inserção de suporte divulgacional, garantindo a entidade a acolher a impressão de respetiva lona;
- n) Disponibilização de quadro elétrico adstrito à estrutura e isenção de respetivo consumo, estimados em €20,00;
- o) Disponibilização de sala 19 (antigo restaurante), para apoio logístico.

Todos e quaisquer encargos adstritos à SPA e respetivas licenças a que houver lugar assumem-se enquanto despesas a cargo da entidade requerente.

Deverão ser, cumulativamente, respeitadas as normas de cumprimento dos limites fixados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas para o período entre as 21h00 e as 22h00.

Tratando-se de uma parceria, o custo para a realização da atividade em causa estimado em €607,62 dos trabalhos a prestar pelos serviços envolvidos (€157,92 – acompanhamento, montagens e desmontagens da DIACMT/Consumo elétrico €20,00|€429,70 - serviço da DIMC e serviço da DIDEIA) assumem-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica.

A parceria tem o centro de custo n.º O251.15A4.

A Câmara Municipal, após análise da presente proposta e, considerando o interesse municipal do evento, ao abrigo das suas atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e competências previstas nas alíneas u) e ee) e do n.º 1 do artigo 33.º ambas do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a parceria nos termos propostos com a FRIENDLYTALENTS – Associação de Artes e Literatura, para a realização do “Encontro Anual de Artes Plásticas e Literatura de Leiria 2015”, nos dias 28 e 29 de março de 2015, nas instalações do recinto Mercado Santana e autorizar os encargos que se estimam em €607,62, e o apoio logístico adstrito à iniciativa.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Parceria com o Clube de Modelismo da Região de Leiria para o “LEIRIMODEL 2015 - Exposição de Miniaturas” no Mercado Santana**

**DLB N.º 0145/15** | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo através da NIPG. 3190/2015, propondo que o Município de Leiria, em parceria com o Clube de Modelismo da Região de Leiria promovam o evento LEIRIMODEL – Exposição de Miniaturas, nos dias 18 e 19 de abril de 2015, nas instalações do recinto do Mercado Sant’Ana.

O Clube de Modelismo da Região de Leiria resulta do convívio e partilha de informação de modelistas, com o propósito de difundir o modelismo junto da população. Tratando-se de um hobby, esta tipologia de mostra, tem elevado o número de aficionados pela atividade em causa.

A presente exposição de miniaturas é composta por modelismo estático, modelismo ferroviário, demonstração de radiomodelismo, demonstração e exposição de airsoft, e ainda uma pista de slot cars, contando a edição de 2015 com a especial colaboração da Divisão Municipal dos Proteção Civil e Bombeiros.

Assim, considerando:

- i. O sucesso alcançado com a edição anterior, que remonta a 2013, na qual se registou uma densa mobilização de visitantes ao Recinto Sant'Ana, oriundos de diferentes geografias, à escala nacional;
- ii. O interesse municipal em promover ações, que reflitam as obliquidades da comunidade local;
- iii. As externalidades positivas oriundas da prática anunciada no incentivo à imaginação, com interessante relevo nas camadas mais jovens;

Propõe-se que o Município de Leiria se associe à iniciativa através da disponibilização do recinto do Mercado Sant'Ana nos dias 18 e 19 de abril de 2015, bem como assegurar o indispensável apoio logístico, designadamente:

- i. Reserva de espaço para imprescindíveis montagens e desmontagens no total de 1 dia, considerando para o efeito o dia 17 de abril de 2015;
- ii. Abertura e limpeza dos sanitários públicos nos dias 18 e 19 de abril de 2015, nos seguintes horários:
  - Dia 18/04/2015: das 09h00 às 20h00;
  - Dia 19/04/2015: das 10h00 às 18h00;
- iii. Divulgação da iniciativa através dos suportes divulgacionais municipais, a saber:
  - Mupies da cultura (cartazes A3);
  - Redes sociais municipais;
  - Publicitação do evento, em todos os locais de atendimento municipal, extensível às unidades teatrais;
  - *Press Release* junto da Imprensa local;
  - *Mailing List* municipal;
  - Leiriagenda municipal;
  - Impressão de 50 cartazes, em formato A3;
- iv. Cedência de 30 plantas de ornamentação para decoração do recinto;
- v. Disponibilização 30 mesas escolares, 3 vitrinas adstritas ao edifício Banco de Portugal, 15 bancas de madeira, 2 cavaletes de madeira, 60 cadeiras, enquanto utilitários de apoio;
- vi. Disponibilização de 15 baias metálicas, gentilmente cedidas pela Empresa CSOUTDOORS;
- vii. Disponibilização de 10 grades metálicas, para efeitos de vedação e preservação de materiais;
- viii. Utilização de uma das entradas laterais e respetiva área envolvente, para efeitos de cargas e descargas nas montagens e desmontagens, e livre-trânsito para portadores de mobilidade reduzida;

- ix. Acesso a zona reservada a cargas e descargas para apoio exclusivo à organização, nos dias 18 e 19 de abril de 2015;
- x. Disponibilização de quadro elétrico adstrito à estrutura e isenção dos respetivos consumos, estimados em €20,00;
- xi. Disponibilização de áreas públicas contíguas ao recinto para efeitos promocionais, nas quais se inclui a utilização de pórtico, localizado na entrada principal da infraestrutura municipal;
- xii. Disponibilização do auditório e entrada do Espaço + Jovem, do Centro Cultural Mercado Santana, local extensivo da mostra exterior.

A entidade parceira, Clube de Modelismo da Região de Leiria, compromete-se por sua vez, a assegurar a seguinte logística:

- i. Conceção gráfica dos suportes gráficos inerentes ao evento;
- ii. Ornamentação e decoração das áreas interiores;
- iii. Pagamento de todos os encargos adstritos à SPA, no âmbito do programa de animação previsto e respetivas Licenças a que houver lugar.

Tratando-se de uma parceria, o custo para a realização da atividade em causa estimado em €497,37, dos trabalhos a prestar pelos serviços envolvidos (€355,32 – acompanhamento, montagens e desmontagens da DIACMT/Consumo elétrico €30,00 | €29,32 Serviço da DIMC | € DIDEA), assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica, estando porém o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €82,73, do valor de ocupação da estrutura (€359,70), para um total de 2 dias.

Esta parceria tem o centro de custo n.º O251.15A5.

A Câmara Municipal, após análise da presente proposta e, considerando o interesse municipal do evento, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas u) e ee) e do n.º 1, do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a parceria nos termos propostos com o Clube de Modelismo da Região de Leiria, nos dias 18 e 19 de abril de 2015, nas instalações do recinto Centro Cultural Mercado Sant’Ana, e autorizar os encargos que se estimam em €497,37 e o apoio logístico adstrito à iniciativa.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Parceria com Renato José de Figueiredo Correia para o “MERCADITO DE PALCO E MEIO 2015” no Mercado Sant’Ana**

**DLB N.º 0146/15** | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, através do NIPG.3547/15, propondo que o Município de Leiria, em parceria com os promotores do projeto Mercadito de Palmo e Meio, aqui representado por Renato José de Figueiredo Correia, titular do NIF 169 439 941, com residência na Praceta do Ribeirinho, lote 37-Vidigal-Pousos, promovam a iniciativa “Mercadito de Palmo e Meio 2015”, no dia 1 de março de 2015, nas instalações do recinto do Mercado Sant’Ana.

A iniciativa “Mercadito de Palmo e Meio 2015” contempla o acolhimento de um conjunto de iniciativas informativas e de marcas, que operam na área do vestuário e moda infantil e assim procura criar um espaço inovador na cidade de Leiria, com caráter solidário e pedagógico.

Assim, considerando:

- i. O propósito da ação anunciada, enquanto ação de sensibilização junto de pais e mães, relativamente à importância da primeira infância;
- ii. A congregação, num espaço único, de um vasto leque de stands, orientado para as famílias, na presença de atividades de animação;

Propõe-se que o Município de Leiria se associe à iniciativa, através da disponibilização do recinto do Mercado Santana, no dia 1 de março de 2015, bem como assegurar o indispensável apoio logístico, designadamente:

- i. Reserva de espaço para imprescindíveis montagens no total de 1 dia, considerando para o efeito o dia 28 de fevereiro de 2015;
- ii. Abertura e limpeza dos sanitários públicos no dia 1 de março de 2015, no período compreendido entre as 10h00 e as 19h00;
- iii. Divulgação da iniciativa através dos suportes divulgacionais municipais, a saber:
  - Múpias da cultura (cartazes A3);
  - Redes sociais municipais;
  - Publicitação do evento, em todos os locais de atendimento municipal, extensível às unidades teatrais;
  - *Press Release* junto da Imprensa local;
  - *Mailing List* municipal;
  - Leiriagenda municipal;
- iv. Cedência de 30 plantas de ornamentação para decoração de passerelle e entrada principal do recinto;
- v. Disponibilização de 35 tampas de madeiras com respetivos cavaletes de suporte e 70 cadeiras, enquanto utilitários de apoio;
- vi. Utilização de uma das entradas laterais e respetiva área envolvente, para efeitos de cargas e descargas, nas montagens e desmontagens, e livre-trânsito para portadores de mobilidade reduzida;
- vii. Acesso a zona reservada a cargas e descargas para apoio exclusivo à organização, disponibilizando para tal 3 baias metálicas para vedação da referida área no dia 1 de março de 2015;
- viii. Disponibilização de quadro elétrico adstrito à estrutura e isenção dos respetivos consumos, estimados em €10,00;
- ix. Disponibilização de áreas públicas contíguas ao recinto para efeitos promocionais, nas quais se inclui a utilização de pórtico localizado na entrada principal da infraestrutural municipal.

A entidade parceira, aqui representada pelo Senhor Renato José de Figueiredo Correia compromete-se por sua vez, a assegurar a seguinte logística:

- a) Conceção gráfica dos suportes gráficos inerentes ao evento;
- b) Ornamentação e decoração das áreas interiores;
- c) Pagamento de todos os encargos adstritos à SPA, no âmbito do programa de animação previsto, e respetivas licenças a que houver lugar.

Tratando-se de uma parceria, o custo para a realização da atividade em causa estimado em €338,06, dos trabalhos a prestar pelos serviços envolvidos (€118,40– acompanhamento, montagens e

desmontagens da DIACMT / Consumo elétrico €10,00 | € 209,66 DIDEA), assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica, estando porém o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €82,73, do valor de ocupação da estrutura (€359,70), para um total de 1 dia.

Esta parceria tem o centro de custo n.º 0251.15A9.

A Câmara Municipal, após análise da presente proposta e, considerando o elevado interesse municipal do evento, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e com as alíneas u) e ee) e do n.º 1 do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a parceria nos termos propostos com a organização do “MERCADITO DE PALMO E MEIO 2015”, aqui representado por Renato José de Figueiredo Correia no dia 1 de março de 2015, nas instalações do Mercado Santana e autorizar os encargos que se estimam em €420,79 e o apoio logístico adstrito à iniciativa.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Encerramento e definição das épocas festivas do Parque de Campismo da Praia do Pedrógão**

**DLB N.º 0147/15** | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo propondo no âmbito do estipulado no n.º 4 do artigo 11.º do Regulamento do Parque de Campismo da Praia do Pedrógão, o encerramento daquelas instalações nos dias 24 e 25 de dezembro de 2015.

Propõe, ainda, a calendarização das seguintes datas festivas, de acordo com o artigo 44.º do referido Regulamento, para efeitos dos preços a cobrar:

- Fim do ano – de 26 de dezembro de 2015 a 1 de janeiro de 2016;
- Carnaval – de 13 a 17 de fevereiro;
- Páscoa – de 2 a 5 de abril.

A Câmara Municipal, após análise da presente proposta e, ao abrigo nos artigos 12.º e 44.º do Regulamento do Parque de Campismo da Praia do Pedrógão, **deliberou por unanimidade** concordar com as propostas acima referidas, devendo dar-se a devida publicidade à decisão.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Entrada livre em espaços culturais – 2015**

**DLB N.º 0148/15** | Considerando o interesse municipal em propor a entrada livre nos espaços museológicos do Município, de forma a contribuir para a sua maior divulgação através da dinamização de atividades que fomentem o seu usufruto pelo público, à semelhança dos anos anteriores, a Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo propõe que sejam consideradas as datas comemorativas relacionadas com o Património e o Turismo abaixo enunciadas para o ano de 2015, referindo-se, ainda que, as mesmas são correspondentes a isenções previstas nos museus nacionais.

Pelo exposto, consideram-se os seguintes dias:

- i. Dia Internacional dos Monumentos e Sítios – **18** de abril (Castelo);
- ii. Dia Internacional dos Museus – **18** de maio (Agromuseu Municipal D. Julinha, Moinho do Papel e m|i|mo – Museu da Imagem em Movimento);
- iii. Dia da cidade de Leiria – **22** de maio (Castelo, Agromuseu Municipal D. Julinha, Moinho do Papel e m|i|mo – Museu da Imagem em Movimento);



- iv. Noite dos Museus – em maio, data a fixar posteriormente (Agromuseu Municipal D. Julinha, Moinho do Papel e m|i|mo – Museu da Imagem em Movimento);
- v. Dia dos Moinhos – 7 de abril (Moinho do Papel);
- vi. Dia Mundial do Turismo – **27** de setembro (Castelo, Agromuseu Municipal D. Julinha e Moinho do Papel);
- vii. Jornadas Europeias do Património – a considerar 2 dias no **mês** de setembro (datas a fixar posteriormente pela Tutela (Castelo, Moinho do Papel, Agromuseu Municipal D. Julinha e m|i|mo – Museu da Imagem em Movimento);
- viii. Dia Nacional dos Castelos – **7** de outubro (Castelo).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta apresentada.

**Mais deliberou** remeter o assunto à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que a mesma seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos nºs 3 e 4 do artigo 57.º daquele diploma legal.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Concerto de solidariedade com os bebés japoneses em 2011 - Estorno**

**DLB N.º 0149/15** | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, propondo o estorno da importância de €100,00, referente à despesa prevista com a SPA, de um espetáculo de angariação de fundos, promovido em parceria com a SAMP e realizado em 5 de junho de 2011, no Teatro Miguel Franco, uma vez que esta prestação de serviço foi requisitada posteriormente pela DIAP.

Por conseguinte, verificando-se duplicação do pedido inicial, propõe-se que seja estornado o valor referente à proposta de cabimento n.º 2176/2011, aprovado pela deliberação de Câmara Municipal n.º 0767/2011, de 17 de maio.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo e considerando que o serviço foi assegurado mediante procedimento efetuado pelos serviços da DIAP, **deliberou por unanimidade** autorizar o estorno da verba correspondente, dando conhecimento à Divisão Financeira.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

#### **Parceria com Sofia Margarida de Mascarenhas Coutinho para um concerto de taças tibetanas e gongos com meditação guiada no Moinho do Papel - Retificação do valor de IVA**

**DLB N.º 0150/15** | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, a dar conhecimento que, no seguimento da deliberação n.º 1225/2014, de 2 de dezembro, referente à aprovação da parceria em apreço, foi indicado por lapso a entrega de IVA no valor de €9,60. Atendendo a que o valor do espaço a ocupar com a atividade importava em €30,00, importa retificar o valor do IVA, considerando apenas €6,90.

Assim, e de acordo com os pressupostos estabelecidos no n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, propõe-se a retificação do valor anteriormente aprovado, devendo constar para liquidação, a importância de €6,90.

A atividade tem o centro de custo n.º 238.14A81.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, concordando com a informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo acima referida, **deliberou por unanimidade** autorizar a retificação do valor do IVA considerado na deliberação n.º 1225/14, de 2 de dezembro, referente à parceria a favor de Sofia Margarida de Mascarenhas Coutinho na qual, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4, do Código do IVA, pela referida cedência o Município fica obrigado a liquidar o montante de €6,90.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **Cedência da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco a favor da Cáritas Diocesana de Leiria-Fátima**

**DLB N.º 0151/15** | Presente um pedido da Cáritas Diocesana de Leiria-Fátima, para a realização de uma peça teatral, no dia 25 de março de 2015, nas instalações do Teatro Miguel Franco.

A Caritas Diocesana de Leiria, instituição oficial da Conferência Episcopal Portuguesa, tem como imperativos a solidariedade, perante as situações mais graves de pobreza e exclusão social.

Enquadrada na ação da coletividade, pretende realizar uma peça teatral promovida pelo Grupo de Teatro do Juncal, com o propósito de angariar verbas para ajudar pessoas que se encontram em situação de carência económica e que são apoiadas pelo Centro de Apoio Social (CAS). Para tal, a coletividade conta com o apoio da Companhia teatral acima referida.

Assim, considerando:

- i. As amenidades da unidade teatral Teatro Miguel Franco;
- ii. O propósito da ação anunciada, onde a solidariedade e partilha se substantivam;
- iii. O agravamento da crise económica e as alterações nas políticas sociais, fator de condensação do aumento dos pedidos de apoio por parte das famílias;

Propõe-se que o Município de Leiria se associe à iniciativa, através da cedência gratuita do Teatro Miguel Franco, para o dia 25 de março de 2015, ao abrigo do ponto 15.2 das Normas de Funcionamento e Utilização deste espaço e que já foram transmitidas com a devida antecedência à entidade requerente.

Tratando-se de uma cedência gratuita, o encargo total para a realização da atividade em causa, estimado em €120,00, assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica, sendo porém sujeita a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, correspondente a €27,60.

Todos e quaisquer encargos adstritos à SPA e respetivas licenças a que houver lugar, bem como o pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se como despesas a serem efetuadas pela Cáritas Diocesana de Leiria-Fátima.

O evento tem o centro de custo n.º O470.15A3.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, à entidade em apreço, foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor
10.09.2013	Cedência do Mercado de Santana para espetáculo de angariação de fundos em 24.11.2013	1.378,94
29.10.2013	Cedência do TMF p/ Seminário no dia 06.03.2014	120,00
21.01.2014	Cedência do Mercado de Santana p/ evento solidário no dia 23.11.2014	95,00

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o), e ee) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar o acolhimento municipal de peça teatral, no dia 25 de março de 2015, no Teatro Miguel Franco, proposta pela Cáritas Diocesana de Leiria-Fátima e autorizar os encargos que se estimam em €147,60.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis à Cáritas Diocesana de Leiria-Fátima (RAAML. 2013/6).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

#### **Parceria com a Confraria Gastronómica Pinhal do Rei – Leiria para encontro anual de Confrarias no Teatro Miguel Franco**

**DLB N.º 0152/15** | Presente uma proposta da Confraria Gastronómica Pinhal do Rei - Leiria, através do processo NIPG. 1694/15, para a realização de um encontro anual de Confrarias no dia 16 de maio de 2015, nas instalações do Teatro Miguel Franco.

A Confraria Gastronómica Pinhal do Rei-Leiria, associação cultural sem fins lucrativos, tem como objetivo a defesa e divulgação das tradições, saberes e os sabores da Região de Leiria, organizando para tal, um conjunto de ações que promovam a gastronomia e os vinhos regionais.

A presente solicitação resulta do encontro anual promovido pela coletividade que desde 2007 procura explorar as amenidades de uma geografia, particularmente caracterizada por um clima temperado num eixo de proximidade entre mar e a serra.

Assim, considerando:

- i. A representatividade nacional e internacional de diferentes Confrarias que mobilizam uma profícua reflexão em torno de diferentes abordagens e experiências em torno da difusão de produtos endógenos característicos;
- ii. A mais-valia que a coletividade em apreço representa na difusão da economia local e dos diferentes circuitos de desenvolvimento regional;

Propõe-se que o Município de Leiria se associe à Confraria Gastronómica Pinhal do Rei-Leiria através da disponibilização do Teatro Miguel Franco, sendo que o encargo total para a realização da atividade em causa, estimado em €180,00, se assume aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica.

Todos e quaisquer encargos adstritos à SPA e respetivas licenças a que houver lugar, bem como o pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento

venha a ser utilizado, assumem-se como despesas a serem efetuadas pela Confraria Gastronómica Pinhal do Rei.

O evento tem o centro de custo n.º 0470.15A11.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das suas atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e competências previstas na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a parceria com a Confraria Gastronómica Pinhal do Rei, para a realização VIII Capítulo Anual, no dia 16 de maio de 2015, e autorizar os encargos que se estimam em €180,00.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **Cedência do Teatro Miguel Franco a favor do Projeto MOUSTACHE**

**DLB N.º 0153/15** | Presente uma proposta para a parceria municipal do projeto MOUSTACHE, através do NIPG.4432/2015, solicitando a cedência das instalações do Teatro Miguel Franco, no dia 10 de abril de 2015.

O projeto MOUSTACHE resulta de um interesse musical que remonta a 2012 e conta com a presença de quatro músicos leirienses que partilham o gosto pela arte musical contando já com a edição de 2 álbuns de originais.

Assim, considerando:

- i. O facto de estamos perante uma banda leiriense, com interessante expressão artística, dentro da arte performativa musical com tonalidades jazzísticas;
- ii. O efeito catalisador que as bandas locais exercem junto da comunidade local, com cumulativos efeitos polarizadores, na difusão do território;

Propõe-se a cedência da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco, a favor do projeto MOUSTACHE, aqui representado pelo Senhor Fabrício Veríssimo Cordeiro, para a realização de 1 espetáculo, no dia 10 de abril de 2015, mediante o regime de partilha de bilheteira. Do apuramento da receita, 75% desta revertem a favor do projeto musical Moustache, aqui representado pelo do Senhor Fabrício Veríssimo Cordeiro, titular do NIF 218430892, com sede na Rua do Prazo n.º 18, Chã, 2420-202 Colmeias, e os demais 25% a favor do Município de Leiria, ao abrigo do consignado na alínea a), do ponto 15.3, das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, documento oportunamente anunciado junto da entidade proponente.

Tratando-se de uma partilha de bilheteira, o custo da sala para a realização do espetáculo ora anunciado estimado em €240,00, assume-se aqui enquanto referência interna de apoios não financeiros atribuído à entidade acima mencionada, bem como para efeitos de Contabilidade Analítica.

Todos e quaisquer encargos adstritos à SPA e respetivas licenças a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se enquanto despesas a cargo da entidade requerente.

De acordo com o advertido nas alíneas c) e d), do n.º 4, do artigo 107.º, da Norma de Controlo Interno do Município de Leiria, a liquidação da respetiva percentagem do total de bilheteira apurado apenas será assegurada mediante a apresentação dos documentos comprovativos da situação de não dívida, em sede fiscal, segurança social e ao Município de Leiria (este obtido internamente).

O evento tem o centro de custo n.º 0470.15A10.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ao abrigo do constante no ponto 15.3, alínea a), das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, autorizar a cedência destas instalações, a favor do projeto musical MOUSTACHE, aqui representado pelo Senhor Fabrício Veríssimo Cordeiro, para a realização de 1 espetáculo, para o dia 10 de abril de 2015, mediante o regime de partilha de bilheteira, em conformidade com a informação prestada pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **Cedência do Teatro Miguel Franco a favor da Associação de Jazz de Leiria**

**DLB N.º 0154/15** | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, dando conhecimento que o Município de Leiria pretende apoiar a Associação de Jazz de Leiria na dinamização do seu projeto musical, através de um contributo não financeiro, materializado na disponibilização da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco, para a realização de ensaios quinzenais durante o ano civil de 2015.

A Orquestra de Jazz de Leiria, formada por 19 músicos profissionais do distrito remonta a 2011 e consagra um projeto que, na sua génese, se propõe juntar a comunidade jazzística de Leiria, com o intuito de fazer um tipo de música diferente.

Com o apoio da Câmara Municipal de Leiria, considerado na disponibilização da unidade teatral ora requerida, a Associação tem realizado os ensaios da Orquestra, tendo em conta a ausência de estruturas com amenidades análogas, que possibilitem o seu usufruto.

Assim, considerando:

- i. O reflexo da “Big band” enquanto produto social e simbólico de grande importância nas diferentes formações culturais;
- ii. A estreita correlação entre a sustentabilidade da economia local e o património material e imaterial, destacando aqui o produto cultural música, fenómeno de captação de fluxos e consequentemente, eixo de estímulo ao turismo local;

Propõe-se que o Município de Leiria proceda à cedência da infraestrutura municipal Teatro Miguel Franco, para a realização de ensaios quinzenais, durante o ano civil de 2015, no período compreendido entre as 19h30 e as 23h00, sempre que não esteja calendarizada qualquer atividade cultural para a estrutura anunciada.

Tratando-se de uma cedência gratuita, o encargo total para a realização da atividade em causa, estimado em €324,00, assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica.

Tratando-se de uma cedência de espaço municipal afeto à atividade tributável, não estando, porém, considerada a abertura ao público, durante o ciclo de ensaios, está a presente iniciativa isenta do pagamento de encargos fiscais a esta adstritos, leia-se liquidação de IVA em sede fiscal, de acordo com o estabelecido no n.º 8, do artigo 9.º, do Código do IVA.

Este evento tem o centro de custo n.º O470.15A9.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, à entidade em apreço, foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor
30.04.2013	Apoio financeiro p/ desenvolvimento de atividade	700,00

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, considerando o interesse municipal da proposta anunciada, ao abrigo do constante na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) e ee), do n.º 1, do artigo 33.º ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência gratuita das instalações da unidade teatral Teatro Miguel Franco, a favor Associação de Jazz de Leiria, para a realização de ensaios quinzenais, durante o ano civil de 2015, e autorizar os encargos que se estimam em €340,00.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis à Associação de Jazz de Leiria (RAAML 138/2012).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Acolhimento do Grupo de Cantares Pinhal D'El Rei no Teatro Miguel Franco**

**DLB N.º 0155/15** | Presente um pedido do Grupo de Cantares Pinhal D'El Rei, através do registo NIPG. 1694/2015 para a realização de um espetáculo musical integrado no lançamento de novo trabalho discográfico da coletividade, no dia 20 de junho de 2015, nas instalações do Teatro Miguel Franco.

A Associação Grupo de Cantares Pinhal D'El Rei, coletividade sem fins lucrativos, procura defender o património cultural da Região de Leiria. Dentro das esferas de ação, destaca-se a difusão da música tradicional popular.

A proposta ora apresentada completa a exibição do recente trabalho discográfico realizado pela Associação, o qual se pretende partilhar junto da comunidade local, através de entradas livres.

Assim, considerando:

- i. O trabalho realizado pelo Grupo de Cantares Pinhal d'El-Rei na preservação da música tradicional portuguesa;
- ii. O impacto da música tradicional ou folclórica, enquanto sustentáculo das tradições e costumes de um povo, e parte dos valores e da identidade deste;
- iii. O facto de o espetáculo anunciado não pressupor a cobrança de ingressos, traduzido numa oferta cultural aberta ao público, em geral;

Propõe-se que o Município se solidarize à iniciativa, através da disponibilização do Teatro Miguel Franco, ao abrigo do ponto 15.2 das Normas de Funcionamento e Utilização deste espaço e que já foram transmitidas com a devida antecedência à entidade requerente.

Tratando-se de uma parceria, o custo da sala para o acolhimento do espetáculo musical, estimado em €180,00, assume-se aqui enquanto referência interna de apoio não financeiro atribuído à entidade requerente.

Todos e quaisquer encargos adstritos à SPA e respetivas licenças a que houver lugar, bem como o pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se como despesas a serem efetuadas pelo Grupo de Cantares Pinhal d'El-Rei.

O evento tem o centro de custo n.º 0470.15A12.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI aprovada em 02.04.2013, à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
02.10.2012/18.12.2012/30.04.2013	Apoio aos grupos de música tradicional em 2013	2.625,00
18.03.2014	Apoio aos grupos de música tradicional em 2014	360,00

A Câmara Municipal depois de analisar o assunto e, considerando o interesse municipal da proposta anunciada, ao abrigo do constante na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com as alíneas o), u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência gratuita das instalações do Teatro Miguel Franco, a favor do Grupo de Cantares Pinhal D'El Rei, para a realização de espetáculo musical integrado no lançamento de novo trabalho discográfico da coletividade, no dia 20 de junho de 2015, e autorizar os encargos que se estimam em €180,00.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis ao Grupo de Cantares Pinhal d'El-Rei (RAAML.2012/115).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **Museu Ativo**

**DLB N.º 0156/15** | Pretende o Município de Leiria realizar a iniciativa “Museu Ativo”, programa em que se desafiam os “jovens” com mais de 55 anos das freguesias do concelho de Leiria, a visitarem o Agromuseu Municipal Dona Julinha e o Moinho do Papel, assumindo-se como ‘embaixadores’ destes espaços culturais junto de gerações mais novas.

Os grandes objetivos deste programa são:

1. Proporcionar a todos os idosos do concelho, a oportunidade de visitar e conhecer os museus municipais Moinho do Papel e Agromuseu Municipal D. Julinha;
2. Promover o convívio e a integração pessoal e social nos museus que, para além de espaços com identidade cultural, são espaços de troca, de descoberta, criação e sobretudo espaços de memória, de história e de vida;
3. Passar um dia diferente e divertido.

O “Museu Ativo” oferecerá 31 dias de visitas guiadas aos dois museus. Semanalmente, às terças-feiras, de março a novembro, com interrupção no mês de agosto, as visitas que serão gratuitas, terão lugar entre as 14h00 e as 18h00 e a deslocação será efetuada num autocarro disponibilizado pelo Município que sairá do Moinho do Papel, ou do Agromuseu Municipal D. Julinha, consoante a proximidade da freguesia de partida.

A calendarização prevista será a seguinte:

MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO
3	7	5	2	7		6	3
10	14	12	9	14		13	10
17	21	19		21		20	17
24	28	26	23	28	22	27	24
31			30		29		

Por visita poderão inscrever-se entre 20 e 35 participantes. No Agromuseu Municipal D. Julinha os visitantes serão convidados a degustar um chá de ervas medicinais e no Moinho do Papel a provar o pão produzido artesanalmente. Será ainda proporcionado pelo Município, uma fotografia de grupo à Freguesia visitante, em moldura com papel produzido artesanalmente no Moinho do Papel.

Ao Município de Leiria, enquanto entidade organizadora do evento, compete assegurar os seguintes aspetos:

1. Organização do programa;
2. Oferta de transporte (autocarro de 35 lugares), com a realização de 31 horas extraordinárias do motorista (17h às 18h), com o custo estimado em €1.805,52 conforme previsto no centro de custo n.º O136.15A1;
3. Oferta da entrada nos museus (€1,05/entrada);
4. Oferta de momentos de degustação;
5. Oferta de fotografia de grupo;
6. Assegurar a inclusão do projeto na apólice dos seguros municipais, de responsabilidade civil e de acidentes pessoais, efetuados para eventos;

Caberá às Juntas /União de Juntas:

1. Apresentação e divulgação do programa na freguesia;
2. Gestão das inscrições;
3. Acompanhamento dos participantes nos dias de visita.

Face ao exposto e, atendendo à importância deste tipo de iniciativas que visam divulgar e incrementar a procura turística do concelho, propõe-se que seja autorizada a realização das despesas inerentes, incluindo a realização e pagamento do horário extraordinário do motorista do autocarro.

A iniciativa municipal “Museu Ativo” tem os centros de custo n.ºs O136.14A17, O136.15A1 e O136.15A2.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando o interesse municipal da iniciativa, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, com as alíneas ee) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a mesma e os respetivos encargos inerentes.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*



**Parceria com Orfeão de Leiria tendo em vista a submissão de candidatura ao “Apoio a Projetos de Recuperação, Tratamento e Organização de Acervos Documentais”, da Fundação Calouste Gulbenkian**

**DLB N.º 0157/15** | Presente uma proposta, na qual o Orfeão de Leiria e o Município de Leiria pretendem criar uma parceria tendo em vista a submissão de candidatura ao “Apoio a Projetos de Recuperação, Tratamento e Organização de Acervos Documentais”, da Fundação Calouste Gulbenkian. Este projeto pretende “a criação de uma base de dados on-line disponível para a comunidade educativa (professores e alunos) e instituições musicais com os acervos musicais existentes tanto no Orfeão de Leiria como nas Bandas Filarmónicas da Região, tendo como mentor do projeto e coordenação técnica o Orfeão de Leiria, a entidade parceira para acompanhamento técnico e eventual repositório dos acervos, a Câmara Municipal de Leiria e como entidade parceira na execução do projeto a Associação de Filarmónicas, para levantamento e descrição técnica dos acervos musicais das filarmónicas associadas.”

A referida candidatura tem como objetivo geral a “inventariação, descrição e digitalização, para constituição de um banco de dados para consulta pública, dos acervos musicais existentes no Orfeão de Leiria, ao que se deverá juntar o conhecimento dos acervos musicais das filarmónicas do Concelho de Leiria”.

Ao Município de Leiria, enquanto entidade parceira do concurso, compete assegurar os seguintes aspetos:

1. Receção e acondicionamento dos documentos decorrentes do projeto, através do Arquivo Municipal;
2. Receção e acondicionamento das fotografias e/ou filmes resultantes do projeto, através do Arquivo de Imagem do m|i|mo-museu da imagem em movimento.

Face ao exposto, atendendo à importância deste tipo de iniciativas que visam conservar e divulgar a cultura do concelho, e considerando a missão do Arquivo Municipal e do Arquivo de Imagem do m|i|mo-museu da imagem em movimento, propõe-se que seja implementada a parceria com o Orfeão de Leiria para a elaboração da candidatura ao Programa de Apoio da Fundação Calouste Gulbenkian.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto ao abrigo das disposições conjugadas da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas t) e z) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a constituição da parceria com o Orfeão de Leiria que tem em vista a submissão de candidatura ao “Apoio a Projetos de Recuperação, Tratamento e Organização de Acervos Documentais”, da Fundação Calouste Gulbenkian, com o propósito de efetuar o levantamento, classificação, manutenção, recuperação e divulgação de parte muito importante do património cultural do município.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Regulamento PRO Leiria – Atribuição de Auxílios a Entidades Associativas na área da Cultura - Eventos Culturais**

**DLB N.º 0158/15** | No seguimento das candidaturas ao Regulamento PRO Leiria, para a atribuição de auxílios financeiros no ano de 2015, foram apresentadas por entidades associativas com valências na

área da cultura, pedidos de apoio que visam a promoção de eventos culturais cuja relevância e interesse provocam o desenvolvimento e enriquecimento da oferta cultural do concelho.

Estes eventos culturais foram propostos pela Associação Bajouquense para o Desenvolvimento (ABAD), Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria, Friendlytalents – Associação de Artes e Literatura, ECO – Associação Cultural, Metadança – Associação Cultural, FADE IN – Associação de Ação Cultural, Forserra – Associação de Desenvolvimento e Gestão Património de Santa Catarina da Serra, Rancho Folclórico da Região de Leiria e Zenith 9 – Associação de Fotógrafos.

Tendo objetivos, dimensões e impactos diferenciados os seguintes nove eventos culturais foram analisados e teve-se em atenção o relevante papel desempenhado pelas referidas entidades, assim como os montantes de apoio financeiros atribuídos pelo Município em anteriores edições. A criatividade, a inovação e a mobilização inerente à organização destes eventos culturais são decisivos para o enriquecimento da programação cultural municipal.

- i. Festival de Artes Performativas MetaDança 2015 (Metadança - Associação Cultural);
- ii. Festival Gastronómico “O Chicharro da Serra” (For Serra - Associação D. G. Património de Santa Catarina da Serra);
- iii. Festival de Fanfarras Cidade de Leiria (Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria);
- iv. Festival de Folclore da Cidade de Leiria (Rancho Região de Leiria);
- v. Festival de Fotografia ( Zenith 9 – Associação de Fotógrafos);
- vi. ENTREMURALHAS 2015 (Fade In - Associação de Ação Cultural);
- vii. Projeto “Uivo” e Workshop de Fotografia (Eco – Associação Cultural);
- viii. Feiriarte (Associação Bajouquense para o Desenvolvimento – ABAD);
- ix. Projeto de divulgação das artes em Leiria (Friendlytalents – Associação de Artes e Literatura).

Importa informar que no processo de análise das candidaturas considerou-se que:

- i. As entidades encontram-se com o processo regularizado em relação à Norma de Controlo Interno e no Regulamento, nomeadamente no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura;
- ii. Os critérios de seleção gerais, definidos no n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento, têm uma ponderação individual de 5%, totalizando 45%;
- ii. Os critérios de seleção específicos para a área da cultura, definidos no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento Pro-Leiria, têm uma ponderação individual de 5%, totalizando 45%;
- iii. Os dois indicadores têm uma ponderação individual de 5%, totalizando 10%;
- iv. Da conjugação dos 20 itens de avaliação, resultou o cálculo da percentagem de apoio a atribuir às instituições associativas em apreço, conforme tabela do anexo 1 (quadro de análise de critérios), e que se encontra materializado na tabela do anexo 2 (quadro de cálculo para atribuição de auxílios);
- v. A proposta de atribuição de auxílios, constante no anexo 3 (quadro de atribuição de auxílios com Contratos-Programa), serve de base para o preenchimento do clausurado dos respetivos contratos-programa, de acordo com os itens previstos na minuta do Regulamento, anexo 4 (Minuta de Contrato-Programa);

vi. Em virtude da alínea a) e c) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento, urge referir que as atividades desenvolvidas encontram-se integradas na programação cultural municipal, na qual o Município de Leiria é o promotor.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, às entidades em apreço foram propostos pela DIACMT e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os apoios enunciados na tabela do anexo 2.

São utilizadas, para este efeito, as verbas previstas, no Plano para 2015, que foram objeto das propostas de cabimento e compromissos no quadro infra:

Entidades	Verba	Cabimento	Compromisso	Rubricas
Metadança – Associação Cultural	€1.300	463/15	630/15	2015/A/163
Forserra – Associação D. G. P. de Santa Catarina da Serra	€2.000	463/15	631/15	2015/A/163
FADE IN – Associação de Ação Cultural	€3.000	463/15	632/15	2015/A/163
ECO – Associação Cultural (Projeto “Uivo” ( € 1.000) e Workshop de fotografia (€ 250)	€1.000	463/15	633/15	2015/A/163
	€250	463/15	633/15	2015/A/163
Associação Bajouquense para o Desenvolvimento - ABAD	€700	463/15	634/15	2015/A/163
Friendtalents – Associação de Artes e Literatura	€700	463/15	635/15	2015/A/163
Associação Humanitária do Bombeiros Voluntários de Leiria	€1.600	463/15	636/15	2015/A/163
Rancho da Região de Leiria	€ 1.425	466/15	638/15	2015/A/159
Zenith 9 – Associação de Fotógrafos	€1.300	463/15	637/15	2015/A/163
<b>TOTAL</b>	<b>€ 13.275</b>			

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do constante na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir os auxílios, em conformidade com a informação prestada pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Regulamento PRO Leiria – Atribuição de Auxílios a Entidades Associativas na área da Cultura – Ranchos Folclóricos**

**DLB N.º 0159/15** | No seguimento das candidaturas ao Regulamento PRO Leiria, para a atribuição de auxílios financeiros no ano de 2015, apresentadas pelos Ranchos Folclóricos, entidades associativas da área da cultura, de âmbito etnográfico e valorização da cultura local, remete-se a respetiva avaliação, explanada nos anexos da presente deliberação.

Atendendo ao relevante papel cultural desempenhado pelos Ranchos Folclóricos do Concelho, na promoção e divulgação do património e identidade cultural e na formação pela arte, nas áreas da música e dança tradicional, acrescentando ainda a disponibilidade em participar na programação cultural municipal, propõe-se atribuir apoio financeiro de 1.800,00€ aos grupos federados e 1.200,00€ aos grupos não federados, montante igual ao atribuído no ano de 2014.

Para o processo de análise das candidaturas considerou-se que:

- i. As entidades encontram-se com o processo regularizado em relação à Norma de Controlo Interno e no Regulamento, nomeadamente no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura;
- ii. Os critérios de seleção gerais, definidos no n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento, têm uma ponderação individual de 5%, totalizando 45%;
- iii. Os critérios de seleção específicos para a área da cultura, definidos no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento, têm uma ponderação individual de 5%, totalizando 45%;
- iv. Os dois indicadores têm uma ponderação individual de 5%, totalizando 10%;
- v. Da conjugação dos 20 itens de avaliação, resultou o cálculo da percentagem de apoio a atribuir às instituições associativas em apreço, conforme tabela do anexo 1 (quadro de análise de critérios), e que se encontra materializado na tabela do anexo 2 (quadro de cálculo para atribuição de auxílios);
- vi. A proposta de atribuição de auxílios, constante no anexo 3 (quadro de atribuição de auxílios com Contratos-Programa), serve de base para o preenchimento do clausurado dos respetivos contratos-programa, de acordo com os itens previstos na minuta do Regulamento, anexo 4 (Minuta de Contrato-Programa);
- vii. Em virtude da alínea a) e c) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento, urge referir que as atividades desenvolvidas pelas referidas entidades encontram-se integradas na programação cultural municipal, na qual o Município de Leiria é organizador e promotor, nomeadamente na organização da XXVI Edição do Desfile Etnográfico.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, às entidades em apreço foram propostos pela DIACMT e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os apoios enunciados na tabela do anexo 2.

São utilizadas, para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2015, designadamente nas seguintes rubricas: 2015/A/159 – Apoio a Funcionamento e Atividades – Ranchos Folclóricos, e foram objeto das propostas de cabimento e compromissos no quadro infra:

Entidades	Verba	Cabimento	Compromisso
Rancho Folclórico do Freixial	1.800,00 €	437/15	544/15
Rancho Folclórico "Grupo Alegre e Unido" (Grupo Alegre e Unido - Bajouca)	1.800,00 €	437/15	545/15
Rancho Folclórico da Barreira (BARDEC - Barreira Associação Recreio, Desporto e Cultura)	1.800,00 €	437/15	546/15
Rancho Folclórico "As Tecedeiras" (Bidoeira de Cima)	1.800,00 €	437/15	548/15
Rancho Típico da Boa Vista	1.200,00 €	437/15	551/15
Rancho Folclórico dos Soutos (Associação Cultural e Recreativa dos Soutos - Caranguejeira)	1.800,00 €	437/15	552/15
Rancho Folclórico do Vale da Rosa (Caranguejeira)	1.200,00 €	437/15	553/15
Rancho Folclórico "Rosas do Liz" (Associação Artística e Cultural Rosas dos Liz - Carreira)	1.200,00 €	437/15	555/15
Rancho Folclórico do Coimbrão "Flores do Verde Pinho"	1.800,00 €	437/15	556/15
Rancho Região de Leiria	1.800,00 €	437/15	557/15
Rancho Folclórico da Costa (Maceira)	1.800,00 €	437/15	558/15
Rancho Folclórico Rosas da Alegria (Sismaria)	1.800,00 €	437/15	559/15

Rancho Folclórico dos Parceiros (Grupo Desportivo e Recreativo de Parceiros)	1.800,00 €	437/15	560/15
Rancho Folclórico Roda Viva - Telheiro	1.800,00 €	437/15	561/15
Rancho Folclórico Juventude Amiga dos Conqueiros (Souto da Carpalhosa)	1.800,00 €	437/15	562/15
Rancho Folclórico e Etnográfico do Souto da Carpalhosa	1.800,00 €	437/15	563/15
Rancho Folclórico Vale dos Lis (Associação Desportiva e Recreativa de Barreiros – Amor)	1.800,00 €	437/15	564/15
Rancho Folclórico de S. Guilherme - Magueigia	1.800,00 €	437/15	565/15
Rancho Folclórico do Casal da Quinta (Associação Cultural, Desportiva e Recreativa do Casal da Quinta)	1.200,00 €	437/15	566/15

**Total: 31.800 €**

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do constante na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir os auxílios, em conformidade com a informação prestada pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Apoio à Sociedade Filarmónica do Sagrado Coração de Jesus e Maria para obras da sede social**

**DLB N.º 0160/15** | Presente um pedido da Sociedade Filarmónica do Sagrado Coração de Jesus e Maria, com a ENT. 2014/13546, a solicitar apoio financeiro para as obras de ampliação da sua sede social, cujo início já ocorreu em outubro de 2013 e com previsível termo em 2015, com vista à prossecução das suas atividades culturais e sociais regulares, que integram, não só sobre a arte performativa na área da música e da dança, como também o apoio social direcionado para a melhoria do bem-estar da população idosa do concelho, através da valência de centro de convívio.

Considerando que se trata de uma Instituição de Utilidade Pública, fundada em 1896, distinguida com a medalha de prata da Região de Turismo Leiria-Fátima, que desempenha uma ação relevante e meritória ao serviço da comunidade, designadamente na promoção da cultura e identidade local do concelho, através da sua Banda Filarmónica e Escola de Música, contribuindo, deste modo, para a formação, ensino e divulgação da arte musical e para a criação de novos públicos.

Verificando-se, assim, estarmos perante uma Instituição com reconhecida idoneidade no universo cultural e que se propõe ampliar e democratizar o acesso à aprendizagem musical e artística, através da construção de mais salas de apoio à vertente educativa e pedagógica.

Atendendo que a entidade tem sido responsável pela organização e dinamização de vários intercâmbios culturais, de âmbito nacional e internacional, enriquecendo deste modo, a programação cultural municipal e prestigiando a região de Leiria, revestindo-se, por conseguinte, as suas atividades de manifesto interesse municipal.

Tendo presente também, a realidade económica e social atual, isto é, todas as dificuldades com que se debatem as entidades que pretendem dinamizar, promover e divulgar iniciativas de cariz cultural.

Propõe-se a atribuição de um apoio financeiro à Sociedade Filarmónica do Sagrado Coração de Jesus e Maria, no valor de €7.500,00 (sete mil e quinhentos euros), para as obras de ampliação do edifício da sua sede mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização de

despesas, até ao montante referido, utilizando-se, para este efeito, a verba prevista no Plano para 2015, na rubrica 2015/I/84.

Foi objeto da proposta de cabimento n.º 444/2015 e do compromisso n.º 568/2015.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d), do n.º 6, do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, para a entidade em apreço foram propostos, pela DIACMT, e aprovados, em sede de reunião de Câmara Municipal, os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
07.02.2012	Cedência do TJLS para concerto do 115.º aniversário da Filarmónica	1.200,00
18-12-2012	Apoio financeiro à Banda Filarmónica	3.325,00
30-04-2013	Apoio financeiro à Banda Filarmónica	3.300,00

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, conjugado com a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir à Sociedade Filarmónica do Sagrado Coração de Jesus e Maria, um apoio financeiro, no valor de €7.500,00 (sete mil e quinhentos euros), para fazer face às despesas com a execução das obras de ampliação da sua sede social.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento PRO Leiria, aplicáveis à Sociedade Filarmónica do Sagrado Coração de Jesus e Maria (Processo 2012/93).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Apoio financeiro à Sociedade Artística e Musical 20 de Julho de Santa Margarida do Arrabal para edição de CD**

**DLB N.º 0161/15** | Presente um pedido da Sociedade Artística e Musical 20 de Julho de Santa Margarida do Arrabal, com a ENT. 2014/13801, solicitando apoio financeiro para a gravação de um CD que retrata o património musical e cultural da instituição, coligindo todo o repertório da Escola de Música.

Considerando que se trata de uma Instituição de Utilidade Pública, fundada em 1899, que desempenha uma ação relevante ao serviço da comunidade, designadamente na promoção da cultura e identidade local do concelho, através da sua Banda Filarmónica e Escola de Música, contribuindo, deste modo, para a formação, ensino e divulgação da arte musical e para a criação de novos públicos.

Importando realçar, também, que a entidade tem sido responsável pela organização e dinamização de vários intercâmbios culturais, de âmbito nacional e internacional, enriquecendo, deste modo, a programação cultural municipal e prestigiando a região de Leiria, revestindo-se, por conseguinte, as suas atividades de manifesto interesse municipal.

Tendo, ainda, presente a realidade económica e social, ou seja, todas as dificuldades com que se debatem as entidades que pretendem dinamizar, promover e divulgar iniciativas de cariz cultural.

Propõe-se a atribuição à Artística e Musical 20 de Julho de Santa Margarida do Arrabal de um apoio financeiro no valor de €600,00 (seiscentos euros) para fazer face às despesas previstas com a edição do CD, utilizando a verba prevista no Plano, na Rubrica 2015/A/155 – Apoio às Filarmónicas - corrente, ficando a Sociedade Artística e Musical 20 de Julho de Santa Margarida do Arrabal obrigado a entregar ao Município 25 exemplares do CD.

Foi objeto da proposta de cabimento n.º 439/2015 e do compromisso n.º 547/2015.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, à entidade em apreço foram propostos pela DIACMT e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor
2013	Apoios financeiros (diversos)	3.300,00€
2014	Apoios financeiros (diversos)	3.300,00€

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na e) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir à Sociedade Artística e Musical 20 de Julho de Santa Margarida do Arrabal um apoio, no valor de €600,00 (seiscentos euros), para fazer face às despesas previstas com a edição do referido CD, sendo que a entrega deste valor ficará condicionada à prévia entrega de 25 exemplares.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento PRO Leiria, aplicáveis à Sociedade Artística e Musical 20 de Julho de Santa Margarida do Arrabal (Processo n.º 2012/117).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Apoio à SAMB - Sociedade Artística e Musical da Bajouca para obras da sede social**

**DLB N.º 0162/15** | Presente um pedido da SAMB - Sociedade Artística e Musical da Bajouca, com a ENT. 2014/12278, a solicitar apoio financeiro para as obras de substituição da caixilharia no edifício da sede social, com vista à prossecução e melhoria das condições de apoio às atividades culturais regulares da Banda Filarmónica.

Considerando que se trata de uma Instituição fundada em 2003, que desempenha uma ação relevante ao serviço da comunidade, designadamente na promoção da cultura e identidade local do concelho, através da sua Banda Filarmónica e Escola de Música, contribuindo, deste modo, para a formação, ensino e divulgação da arte musical e para a criação de novos públicos.

Verificando-se, assim, estarmos perante uma Instituição com reconhecida idoneidade no universo cultural e que se propõe ampliar e democratizar o acesso à aprendizagem musical e artística, através da construção de mais salas de apoio à vertente educativa e pedagógica.

Atendendo que a entidade tem sido responsável pela organização e dinamização de vários intercâmbios culturais, de âmbito nacional e internacional, enriquecendo deste modo, a programação cultural municipal e prestigiando a região de Leiria, revestindo-se, por conseguinte, as suas atividades de manifesto interesse municipal.

Tendo presente também, a realidade económica e social atual, isto é, todas as dificuldades com que se debatem as entidades que pretendem dinamizar, promover e divulgar iniciativas de cariz cultural.

Considerando estarem reunidas as condições para propor a atribuição de um apoio financeiro à SAMB - Sociedade Artística e Musical da Bajouca no valor de €320,00 (trezentos e vinte euros), para as obras de substituição da caixilharia, sua sede, mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização de despesas, até ao montante referido, utilizando-se, para este efeito, a verba prevista no Plano para 2014, na rubrica 2015/I/84.

O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 443/2015 e do compromisso n.º 567/2015.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d), do n.º 6, do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, para a entidade em apreço foram propostos, pela DIACMT, e aprovados, em sede de reunião de Câmara Municipal, os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
18-03-2014	Apoio financeiro à Banda Filarmónica	3.300,00
30-04-2013	Apoio financeiro à Banda Filarmónica	3.300,00

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, conjugado com a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir à SAMB - Sociedade Artística e Musical da Bajouca, um apoio financeiro, no valor de €320,00 (trezentos e vinte euros), para fazer face às despesas com a execução das obras de substituição da caixilharia.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento PRO Leiria, aplicáveis à SAMB - Sociedade Artística e Musical da Bajouca (Processo 2012/118).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Apoio ao Rancho Folclórico da Costa (Maceira) para obras de eletrificação da sede social**

**DLB N.º 0163/15** | Presente um pedido do Rancho Folclórico da Costa (Maceira), com a ENT. 2014/13253, a solicitar apoio financeiro para finalizar as obras de eletrificação da sua sede social, cujo início ocorreu em 2003 e com termo previsível no corrente ano, com vista à prossecução das suas atividades culturais regulares, de âmbito etnográfico e ainda, à necessidade de melhoria condigna dos equipamentos disponíveis ao uso e fruição pela comunidade local.

Considerando que se trata de uma Instituição de Utilidade Pública, fundada em 1982, que integra um Rancho Folclórico, filiado na Federação do Folclore Português o qual eleva, promove e divulga o património etnográfico da região e contribui para a valorização da cultura local, na vertente da música e dança tradicional, revestindo-se por conseguinte, as suas atividades de manifesto interesse municipal.

Tendo em consideração ainda, que a entidade em causa tem dinamizado diversas iniciativas que promovem a cultura e tem vindo a participar em intercâmbios culturais, contribuindo desta forma para o enriquecimento da programação cultural municipal.

Tendo presente, também, a realidade económica e social atual, ou seja, todas as dificuldades com que se debatem todas as entidades que pretendem dinamizar, promover e divulgar iniciativas de cariz cultural.

Propõe-se a atribuição ao Rancho Folclórico da Costa (Maceira) de um apoio financeiro, no valor de € 270,20 (duzentos e setenta euros e vinte cêntimos), para a conclusão da eletrificação do edifício da sua sede, mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização de despesas, até ao montante referido, utilizando-se, para o efeito, a verba prevista no Plano para 2015, na rubrica 2015/I/84.



O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 441/2015 e do compromisso n.º 554/2015.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d), do n.º 6, do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, à entidade em apreço foram propostos, pela DIACMT, e aprovados, em sede de reunião de Câmara Municipal, os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
2014	Apoio financeiro ao Rancho Folclórico	3.300,00
2013	Apoios financeiros ao Rancho Folclórico	2.797,50

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, conjugado com a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir ao Rancho Folclórico da Costa (Maceira), um apoio financeiro, no valor de €270,20 (duzentos e setenta euros e vinte cêntimos), para fazer face às despesas com a execução das obras de eletrificação da sua sede social.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento PRO Leiria, aplicáveis ao Rancho Folclórico da Costa (Processo 2012/90).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Apoio financeiro à SAMB – Sociedade Artística e Musical da Bajouca para edição de CD**

**DLB N.º 0164/15** | Presente um pedido da SAMB – Sociedade Artística e Musical da Bajouca, com a ENT. 2014/12278, solicitando um apoio financeiro para a gravação de um CD que retrata e divulga o património musical e cultural da freguesia da Bajouca.

Considerando que se trata de uma Instituição de Utilidade Pública, fundada em 2003, que desempenha uma ação relevante ao serviço da comunidade, designadamente na promoção da cultura e identidade local do concelho, contribuindo, deste modo, para a formação, ensino e divulgação da arte musical e para a criação de novos públicos.

Importando realçar, também, que a entidade tem sido responsável pela organização e dinamização de vários intercâmbios culturais, de âmbito nacional e internacional, enriquecendo, deste modo, a programação cultural municipal e prestigiando a região de Leiria, revestindo-se, por conseguinte, as suas atividades de manifesto interesse municipal.

Tendo, ainda, presente a realidade económica e social, ou seja, todas as dificuldades com que se debatem as entidades que pretendem dinamizar, promover e divulgar iniciativas de cariz cultural.

Propõe-se a atribuição à SAMB – Sociedade Artística e Musical da Bajouca de um apoio financeiro no valor de € 600,00 (seiscentos euros) para fazer face às despesas previstas com a edição do CD, utilizando a verba prevista no Plano, na Rubrica 2015/A/155 – Apoio às Filarmónicas - corrente, ficando a SAMB – Sociedade Artística e Musical da Bajouca obrigado a entregar ao Município 25 exemplares do CD.

O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 440/2015 e do compromisso n.º 550/2015.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, à entidade em apreço foram propostos pela DIACMT e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor
2013	Apoios financeiros (diversos)	3.300,00€
2014	Apoios financeiros (diversos)	3.300,00€

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na e) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir à SAMB – Sociedade Artística e Musical da Bajouca um apoio, no valor de €600,00 (seiscentos euros), para fazer face às despesas previstas com a edição do referido CD, sendo que a entrega deste valor ficará condicionada à prévia entrega de 25 exemplares.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento PRO Leiria, aplicáveis à SAMB – Sociedade Artística e Musical da Bajouca (Processo n.º 2012/118).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Regulamento PRO Leiria – Atribuição de Auxílios a Entidades Associativas na área da Cultura – Atividades Culturais Regulares**

**DLB N.º 0165/15** | Foram analisadas as candidaturas da Associação Folclórica da Região de Leiria e Alta Estremadura (Reg n.º 2012/142), da Associação Leirena da cultura – Leirena Teatro, da Fundação Mário Soares (Reg. n.º 2012/06), da Liga dos Amigos do Museu Escolar dos Marrazes (Reg. n.º 2012/36), do Nariz – Teatro de Grupo (Reg. 2012/189), do Orfeão de Leiria | Conservatório de Artes, Associação (Reg. n.º 2012/95) e do Te-Ato – Grupo de Teatro de Leiria (Reg. n.º 2012/172), no âmbito do Regulamento PRO Leiria.

Com o objetivo de não comprometer o plano de atividades e o orçamento de 2015 destas entidades, que têm como expectativa a manutenção do apoio financeiro do Município, uma vez que as suas atividades se revestem de manifesto interesse municipal, foram analisadas as respetivas candidaturas.

Nesse sentido, importa informar que no processo de análise destas candidaturas considerou-se que:

- i. As entidades encontram-se com o processo regularizado em relação à Norma de Controlo Interno e no Regulamento, nomeadamente no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura;
- ii. Os critérios de seleção gerais, definidos no n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento, têm uma ponderação individual de 5%, totalizando 45%;
- iii. Os critérios de seleção específicos para a área da cultura, definidos no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento, têm uma ponderação individual de 5%, totalizando 45%;
- ii. Os dois indicadores têm uma ponderação individual de 5%, totalizando 10%;

- iii. Da conjugação dos vinte itens de avaliação, resultou o cálculo da percentagem de apoio a atribuir às instituições associativas em apreço, conforme tabela do anexo 1 (quadro de análise de critérios), e que se encontra materializado na tabela do anexo 2 (quadro de cálculo para atribuição de auxílios);
- iv. A proposta de atribuição de auxílios, constante no anexo 3 (quadro de atribuição de auxílios com Contratos-Programa), serve de base para o preenchimento do clausurado do respetivo contrato-programa, de acordo com os itens previstos na minuta do Regulamento, anexo 4 (Minuta de Contrato-Programa);
- v. Em virtude das alíneas a) e c) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento, urge referir que as atividades desenvolvidas pelas referidas entidades encontram-se integradas na programação cultural municipal, na qual o Município de Leiria é organizador e promotor.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d), do n.º 6, do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, às entidades em apreço foram propostos, pela DIACMT, e aprovado em sede de reunião de Câmara Municipal os apoios enunciados na tabela do anexo 2.

Assim, são utilizadas, para este efeito, as verbas previstas, no Plano para 2015, e que foram objeto das propostas de cabimento e compromissos assinalados no quadro infra:

Entidade	Verba	Cabimento	Compromisso	Rubrica
Associação Leirena da Cultura - Leirena Teatro (renda)	3.600,00 €	445	584	2015/A/157
Associação Leirena da Cultura - Leirena Teatro (Festival de Teatro)	1.300,00 €	446	585	2015/A/163
Associação Folclórica da Região de Leiria - Alta Estremadura (renda)	3.000,00 €	447	586	2015/A/159
Associação Folclórica da Região de Leiria - Alta Estremadura (Recriação Etnográfica)	2.000,00 €	448	587	2015/A/159
Associação Folclórica da Região de Leiria - Alta Estremadura (Mostra do Traje Estremenho)	€ 600	449	589	2015/A/159
Fundação Mário Soares	19.800,00 €	450	590	2015/A/163
Liga dos Amigos do Museu Escolar dos Marrazes	19.800,00€	451	591	2015/A/163
O Nariz - Teatro de Grupo (renda)	3.600,00 €	452	592	2015/A/157
O Nariz - Teatro de Grupo- 20.º Festival Acaso	5.500,00 €	453	593	2015/A/157
Orfeão de Leiria   Conservatório de Artes, Associação - Programação Regular das Atividades Culturais	29.625,00 €	455	662	22015/A/163
Orfeão de Leiria   Conservatório de Artes, Associação - 33.º Festival de Música em Leiria	8.000,00€	457	665	2015/A/161

Te-Ato – Grupo de Teatro de Leiria (renda)	3.600,00 €	458	594	2015/A/157
Te-Ato – Grupo de Teatro de Leiria (Festival de Teatro)	1.300,00 €	459	649	2015/A/157

**TOTAL 101.725,00 €**

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do constante na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir os auxílios, em conformidade com a informação prestada pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Anulação de guia de receita - Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos**

**DLB N.º 0166/15** | Considerando o plano de pagamentos para regularização de dívida da Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos (ADCR Bairro dos Anjos), deliberado em reunião de Câmara Municipal de 2014.12.02, relativa à utilização do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria - CMPL, no período de março a junho de 2013, designadamente 466 pistas até às 16h45 e 1926 pistas após as 16h45, de acordo com o Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva municipal, em vigor à data, totalizando um montante de €49.015, 92 (quarenta e nove mil e quinze euros e noventa e dois cêntimos).

Para o efeito e em conformidade com o acordado com a ADCR Bairro dos Anjos e aprovado pela Câmara Municipal, foi estabelecido no plano de pagamentos liquidar o valor supracitado em 37 prestações mensais, até ao último dia útil de cada mês, durante os anos de 2014, 2015, 2016 e 2017.

Face ao exposto, foi elaborada a INT. – NIPG – 4296/2015, de 28 de janeiro, Doc. N.º 2015,INT,I,19,3549, na qual a Divisão de Desporto propõe a anulação da respetiva guia de receita n.º 2014/36802, emitida em 2014.12.03, para que se proceda à sua substituição pela fatura n.º 2014/38989, de 29.12.2014, no valor de €4.900, 00, bem como pelas restantes 36 indicadas no quadro infra:

Mês / Ano	2015			2016			2017		
	Valor Fatura	Data Pag.	n.º Fatura	Valor Fatura	Data Pag.	n.º Fatura	Valor Fatura	Data Pag.	n.º Fatura
janeiro	700,01 €	31-01-2015	2015/1349	700,00 €	29-01-2016	2015/1377	700,00 €	31-01-2017	2015/1389
fevereiro	700,01 €	27-02-2015	2015/1354	700,00 €	29-02-2016	2015/1378	700,00 €	28-02-2017	2015/1390
março	700,01 €	31-03-2015	2015/1357	700,00 €	31-03-2016	2015/1379	700,00 €	31-03-2017	2015/1391
abril	700,00 €	30-04-2015	2015/1362	700,00 €	29-04-2016	2015/1380	700,00 €	28-04-2017	2015/1392
maio	700,00 €	29-05-2015	2015/1363	700,00 €	31-05-2016	2015/1381	700,00 €	31-05-2017	2015/1393
junho	700,00 €	30-06-2015	2015/1367	700,00 €	30-06-2016	2015/1382	700,00 €	30-06-2017	2015/1394
julho	700,00 €	31-07-2015	2015/1368	700,00 €	29-07-2016	2015/1383	700,00 €	31-07-2017	2015/1395
agosto	700,00 €	31-08-2015	2015/1369	700,00 €	31-08-2016	2015/1384	700,00 €	31-08-2017	2015/1396
setembro	700,00 €	30-09-2015	2015/1370	700,00 €	30-09-2016	2015/1385	700,00 €	29-09-2017	2015/1397
outubro	700,00 €	30-10-2015	2015/1372	700,00 €	31-10-2016	2015/1386	700,00 €	31-10-2017	2015/1398
novembro	700,00 €	30-11-2015	2015/1373	700,00 €	30-11-2016	2015/1387	715,92 €	30-11-2017	2015/1399
dezembro	7.000,00 €	31-12-2015	2015/1374	7.000,00 €	30-12-2016	2015/1388	6.999,97 €	29-12-2017	2015/1400
TOTAL	14.700,03 €			14.700,00 €			14.715,89 €		

Assim, na sequência do despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 29 de janeiro de 2015, propôs o Senhor Vereador Dr. Gonçalo Lopes, a respetiva anulação da guia de receita n.º 2014/36802, emitida em 2014.12.03, no valor de €49.015, 92 (quarenta e nove mil e quinze euros e noventa e dois cêntimos) e a sua substituição pelas guias mencionadas no quadro supra.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, proceder à anulação da guia de receita n.º 2014/36802, emitida em 2014.12.03 e respetiva substituição pelas guias mencionadas no quadro supra

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Apoio à União de Freguesias de Marrazes e Barosa sobre a utilização do Pavilhão Desportivo da Gândara dos Olivais**

**DLB N.º 0167/15** | Considerando que a partir da época desportiva 2012/2013 foi definido um novo modelo de gestão para os Pavilhões Desportivos Municipais, sendo entendimento do Município de Leiria que a gestão de alguns dos equipamentos desportivos municipais ficaria melhor acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se acharem mais perto das populações e, por isso, melhor conhecedoras das necessidades destas, permitindo-lhes, assim, rentabilizar os meios e desempenhar com maior celeridade e eficácia as competências relacionadas com esse objeto, designadamente através da celebração de Protocolos de Delegação de Competências para a gestão dos Pavilhões Desportivos Municipais, com efeitos a 1 de novembro de 2012;

Considerando que no caso do Pavilhão Desportivo da Gândara dos Olivais, ficou evidenciado que a propriedade do terreno onde está implantada esta infraestrutura está registada a favor do Estado Português, e por isso não foram transferidas as competências supracitadas, para a União de Freguesias de Marrazes e Barosa;

Considerando que apesar do disposto no n.º 1 da Cláusula 12.ª do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo relativo ao Pavilhão Desportivo da Gândara dos Olivais, outorgado em 13/01/1989, onde é estabelecido que a gestão desta instalação é da responsabilidade da Câmara

Municipal de Leiria, que se obriga a mantê-la afeta ao fim para o qual foi construída e geri-la de acordo com a filosofia nele estabelecido, foi desde 2003, a Freguesia supracitada, a responsável por efetuar essa gestão direta, cedência, utilização e promoção das atividades desenvolvidas neste Pavilhão;

Considerando que atualmente nos restantes Pavilhões Desportivos Municipais, de acordo com a conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, continuam a ser delegadas as competências de gestão destas instalações nos órgãos daquelas, através dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências, designadamente a revogação substitutiva da deliberação da Câmara Municipal de Leiria n.º 1406/13, Ata n.º 24, de 26/11/2013, com efeitos retroativos, aprovada na Reunião da Câmara Municipal de 2014.03.18 e na sessão da Assembleia Municipal de 30 de abril de 2014;

Considerando que o Município de Leiria reserva-se no direito de utilizar os Pavilhões Desportivos Municipais, ou ceder a entidades por ele indicadas, durante a vigência dos referidos Contratos, em horários devidamente estabelecidos, habitualmente atribuídas para a prática desportiva regular, treinos e jogos, dos Clubes e Associações do concelho, disponibilizando para o efeito, às freguesias um montante financeiro destinado à execução dos referidos contratos ao nível da sua gestão e manutenção;

Considerando também que o Pavilhão Desportivo da Gândara dos Olivais, para além da utilização por parte da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, das 8H30 às 18H30, continua a ser utilizado pelo Município de Leiria para os mesmos fins que os restantes 9 Pavilhões e ainda o Pavilhão Desportivo de Marrazes, sendo neste caso, os espaços desportivos cedidos regularmente e maioritariamente ao Atlético Clube da Sismaria;

Considerando ainda que não tem existido compensação por parte do Município de Leiria à União de Freguesias de Marrazes e Barosa pela cedência desta infraestrutura, durante o período das 18H30 às 00H30, para treinos, num total de cerca de 30 horas semanais e de 10 horas ao fim de semana, para a realização de jogos e torneios, prevendo-se um total de 1726 horas de utilização para o ano de 2015, com efeitos a 1 de janeiro, correspondendo a um montante de €25.890, 00 (€15,00/hora), equivalente à verba paga às restantes freguesias;

Face ao exposto, e tendo em conta que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento de apoio às Freguesias, propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes que a Câmara Municipal submeta à Assembleia Municipal uma proposta de atribuição de apoio à União de Freguesias de Marrazes e Barosa, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no total de €25.890, 00 (vinte e cinco mil oitocentos e noventa euros), como contrapartida pela utilização do Pavilhão Desportivo da Gândara dos Olivais, durante os 10 meses de utilização no decorrer do ano de 2015, com efeitos a 1 de janeiro, num total de cerca de 1726 horas cedidas por esta Freguesia. O apoio acima mencionado será disponibilizado mensalmente, mediante a apresentação dos mapas mensais de utilização regular desta instalação desportiva, coincidentes com o período supra referido e de acordo com o quadro seguinte:

Mapa de valores mensais a pagar pelo Município à União de Freguesias de Marrazes e Barosa pela utilização do Pavilhão, durante o ano 2015		
Meses	N.º Horas	€ / 2015
Janeiro	178	€2.670,00
Fevereiro	160	€2.400, 00
Março	176	€2.640, 00
Abril	172	€2.580, 00
Maió	176	€2.640, 00
Junho	172	€2.580, 00
Julho	0	€0, 00
Agosto	0	€0, 00
Setembro	172	€2.580, 00
Outubro	178	€2.670, 00
Novembro	170	€2.550, 00
Dezembro	172	€2.580, 00
<b>Totais</b>	<b>1726 Horas</b>	<b>€25.890, 00</b>

A presente proposta de apoio, no valor total de €25.890,00 (vinte e cinco mil oitocentos e noventa euros), foi objeto de cabimento n.º 464/15 e compromisso n.º 628/15, ambas de 10 de fevereiro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir à União de Freguesias de Marrazes e Barosa um apoio financeiro no total de €25.890,00 (vinte e cinco mil oitocentos e noventa euros), sobre a utilização do Pavilhão Desportivo da Gândara dos Olivais, mediante a apresentação mensal dos mapas de utilização regular desta instalação desportiva, durante os 10 meses de utilização no decorrer do ano de 2015, com efeitos a 1 de janeiro, de acordo com o quadro supracitado.

**Mais deliberou**, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter este assunto a decisão da Assembleia Municipal, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Ciclo de Conversas Desportivas**

**DLB N.º 0168/15** | No âmbito da delineação da área de intervenção “Associativismo, Formação e Divulgação Desportiva”, inserida no “Plano de Desporto 2015”, o Município de Leiria, projetou organizar a iniciativa “Ciclo de Conversas Desportivas”, sob a temática “A Experiência do Treinador - liderança e motivação de equipas - à conversa com especialista”, a decorrer em sessões de 2 horas, nas primeiras segundas-feiras entre os meses de março a maio, no Auditório do Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa (Porta 7A), das 21h30 às 23h30, com a seguinte programação:

**2.03.2015** - Palestrante: Professor António Violante (Treinador de Futebol)

Moderador: Dr. Júlio Vieira (Presidente da Associação de Futebol de Leiria)

**6.04.2015** - Palestrante: Professor Nuno Dias (Treinador da Equipa de Futsal do Sporting Clube de Portugal)

Moderador: a definir

**4.05.2015** - Palestrante: Professor Jorge Rito (Treinador de Andebol)

Moderador: Dr. Mário Bernardes (Presidente da Associação de Andebol de Leiria)

Considerando que:

- i. De acordo com o disposto no número 2 do artigo 5º e no número 1 do artigo 7º da Lei nº 5/2007, de 16 janeiro, Lei de Bases da Actividade Física e Desporto, prevê-se que:
  - a) *«(...) O Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da actividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que actuam nestas áreas. (...);»*
  - b) *«(...) Incumbe à Administração Pública na área do desporto apoiar e desenvolver a prática desportiva regular e de alto rendimento, através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros, incentivar as actividades de formação dos agentes desportivos e exercer funções de fiscalização, nos termos da lei.(...);»*
- ii. O evento tem como objectivo promover a abordagem das seguintes temáticas:
  - a) Debater questões relacionadas com a motivação e liderança do processo de gestão de uma equipa de elevado rendimento;
  - b) Compreender como um líder potencia o trabalho de equipa para a obtenção de um rendimento de excelência;
  - c) Releva no processo de gestão de equipas a importância de definição de estratégia e objetivos;
  - d) Refletir sobre a importância de colocar o interesse da equipa (o todo) acima de interesses individuais (as partes), no processo de liderança e motivação orientado pelo Treinador;
- iii. É fundamental promover um processo activo de ensino aprendizagem/através de um conjunto de acções integradas, permitindo a idealização de cenários de decisão sobre a gestão de instalações desportivas de forma a criar um sentido de reflexão e aplicação;
- iv. Este momento de formação destina-se a professores de educação física, treinadores, atletas, estudantes universitários na área do desporto, e a todos aqueles que se interessam pelo fenómeno desportivo, sendo a inscrição gratuita e limitada a 150 participantes.

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal desta iniciativa, propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes, que o Município de Leiria assumia as responsabilidades pela disponibilização do espaço para a realização do Ciclo de Conversas Desportivas e toda a logística inerente (ofertas institucionais aos palestrantes e moderadores, bem como suportar os custos com os jantares dos intervenientes convidados).

Mais propôs, que o Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, infraestrutura de propriedade e gestão do Município de Leiria, e tendo em conta o impacto externo do evento em epígrafe, que a utilização desta instalação desportiva municipal fique por isso sujeita a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €138, 00, referente à liquidação do IVA do valor de €600, 00 (seiscentos euros), estipulado no Anexo I



do Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva e não cobrado pelo Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **tomou conhecimento** da realização do “Ciclo de Conversas Desportivas - A Experiência do Treinador - liderança e motivação de equipas - à conversa com especialista” e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea ee) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a assunção das responsabilidades acima indicadas e correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €138, 00, referente à liquidação do IVA do valor de €600,00 (seiscentos euros), não cobrado pelo Município de Leiria pela disponibilização do Auditório do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2015 (1.ª fase)**

**DLB N.º 0169/15** | No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é presente a proposta de atribuição de auxílios do Município de Leiria para o Apoio ao Associativismo Desportivo -PRO Leiria 2014.

Considerando que:

- i. A definição dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2015, aprovados em reunião de Câmara Municipal de 29 de julho de 2014;
- ii. A alteração ao Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e em sessão de Assembleia Municipal de nos dias 6 e 13 de dezembro de 2013;
- iii. Na área do Apoio ao Associativismo Desportivo – Atividade Desportiva Federada, os apoios financeiros são atribuídos através de uma candidatura anual, que decorreu, no mês de outubro de 2014, relativamente ao Apoio ao Associativismo Desportivo – Pro Leiria 2015;
- iv. Na área do Apoio ao Associativismo Desportivo – Atribuição de Espaços Desportivos nos Pavilhões Desportivos Municipais, ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências para Gestão dos Pavilhões Desportivos Municipais, são atribuídas horas para a realização de treinos e jogos, através de uma candidatura anual, que decorreu, no mês de Julho 2014, pelo que é, enunciada em tabela infra uma estimativa da utilização para o ano 2015 das referidas instalações desportivas;

Tendo em conta a natureza do projeto, respeitante ao período entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, propõe-se que a atribuição do auxílio financeiro previsto é efetuada ao abrigo do n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento PRO Leiria, de acordo com o seguinte plano de pagamentos:

- a) primeira prestação após a assinatura do respetivo contrato-programa, correspondente a 30% do montante total;

Entidade Desportiva	Freguesia	Auxílio Financeiro	NIF	Nº Proposta	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio Leiria 2015	PRO 2015	Centro Custos	Utilização PDM'S 2015
G.D.R.C. Unidos de Casal dos Claros e Coucinheira	Amor	3.215,00 €	501 404 686	454/15	569/15	2012/56	ENTFE: 2014/9586	O111.15 A2		
Clube Recreativo e Desportivo Soutocico	Arrabal	3.069,00 €	501 413 561	454/15	570/15	2012/48	ENT: 2014/13645	O111.15 A3	15.447,00 €	
Grupo Desportivo e Recreativo S.Bento		220,00 €	506 497 631	454/15	571/15	2012/72	ENTFE: 2014/8959	O111.15 A4	2.848,00 €	
Academia-Associação Desportiva da Caranguejeira	Caranguejeira	1.516,00 €	509 117 074	454/15	572/15	2012/187	ENTFE:2014/9375	O111.15 A6	13.612,50 €	
Clube Desportivo da Caranguejeira		690,00 €	510 093 787	454/15	573/15	2012/193	ENTFE: 2014/9591	O111.15 A7		
Grupo de Atletismo da Caranguejeira		570,00 €	509 111 718	454/15	574/15	2012/64	ENTFE: 2014/9571	O111.15 A8		
Associação Cultural e Desportiva Igreja Velha	U.F. Colmeias e	220,00 €	501 414 959	454/15	575/15	2012/88	ENTFE: 2014/8953	O111.15 A9	2.878,00 €	
Clube Recreativo e Cultural "Os Águias"	Memória	1.432,50 €	501 649 255	468/15	656/15	2012/67	ENTFE:2014/8956	O111.15 A10		

b) segunda prestação correspondente a 70% do montante total, após conclusão do projeto e entrega do relatório a que alude o número 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias.

Face ao exposto e após análise das candidaturas apresentadas, não foram considerados, os processos que ainda não reúnem as condições supracitadas, de acordo com estipulado pelo artigo 7.º, ponto 1 e pelo artigo 9.º, ponto 1 do Regulamento PRO Leiria.

Assim, propõe-se a atribuição dos subseqüentes apoios para o Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2015, num total de €117.157,50 (cento e dezassete mil cento e cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos), de acordo com as tabelas seguintes:

#### I – Atividade Federada Regular

Nesta área de apoio, consideram-se os seguintes fatores de desenvolvimento desportivo: número de atletas e número de equipas:

Associação Desportiva Amigos da Ribeira do Sirol	Leiria, Pousos, Barreira, Cortes	1.650,00 €	508 189 764	454/15	576/15	2012/59	ENTFE: 2014/9566	O111.15 A11	3.024,00 €
Centro de Convívio e Recreio do Telheiro		3.491,50 €	501 248 862	468/15	657/15	2012/179	ENTFE: 2014/9565	O111.15 A14	
Clube de Atletismo da Barreira		373,00 €	504 636 235	454/15	577/15	2012/87	ENTFE: 2014/8957	O111.15 A17	
Clube Veteranos do Lis		347,00 €	502 640 618	454/15	578/15	2012/69	ENT: 2014/13541	O111.15. A20	
Clube Orientação do Centro		1.753,50 €	504 964 801	454/15	579/15	2012/72	ENT: 2014/13540	O111.15 A53	
Grupo Desportivo Lisespa		230,00 €	501 639 250	454/15	580/15	2012/82	ENTFE: 2014/9593	O111.15 A21	
Juventude Desportiva do Lis		7.000,00 €	501 665 072	454/15	581/15	2012/09	ENTFE: 2014/9557	O111.15 A26	
Juventude Vidigalense		6.131,00 €	503 116 220	454/15	582/15	2012/70	ENTFE: 2014/9577	O111.15 A27	
Núcleo Sportinguista de Leiria		2.987,00 €	505 371 111	468/15	658/15	2012/76	ENTFE: 2014/8962	O111.15 A29	13.081,00 €
União de Ciclismo de Leiria		282,00 €	505 911 078	454/15	583/15	2012/55	ENT: 2014/13642	O111.15 A30	
Associação Cultural e Recreativa da Maceirinha		Maceira	2.815,00 €	501 749 365	454/15	595/15	2012/84	ENTFE: 2014/9570	O111.15 A31
Associação Cultural e Recreativa do Arnal	1.295,00 €		501 195 513	454/15	596/15	2012/33	ENTFE: 2014/9564	O111.15 A32	8.194,50 €
Centro Popular e Recreativo da Pocaríça	970,00 €		501 643 966	454/15	597/15	2013/3	ENTFE: 2014/9003	O111.15 A34	
Atlético Clube Sismaria	U.F. Marrazes e Barosa	3.420,00 €	501 219 471	468/15	659/15	2012/177	ENT: 2014/13644	O111.15 A35	
Associação Desportiva e Recreativa da Mata	Milagres	330,00 €	501 328 432	454/15	598/15	2012/58	ENTFE: 2014/9557	O111.15 A39	
Centro Cultural e Recreativo Segodim	Monte Real e Carvide	305,00 €	503 212 482	454/15	599/15	2012/17	ENT: 2014/13453	O111.15. A40	
Grupo Desportivo Monte Real		1.640,00 €	500 894 574	454/15	600/15	2012/108	ENTFE: 2014/9579	O111.15 A54	
Sociedade Columbófila Granja - Monte Real	Monte Redondo e Carreira	190,00 €	503 082 120	454/15	601/15	2012/102	ENT: 2014/13643	O111.15 A41	
Grupo Desportivo Carreirense		210,00 €	501 618 724	454/15	602/15	2012/57	ENTFE: 2014/9578	O111.15 A43	2.047,00 €
Motor Clube		280,00 €	501 763 236	454/15	603/15	2012/176	ENTFE: 2014/9558	O111.15 A44	
Clube Atlético Regueira de Pontes	Regueira de Pontes	190,00 €	501 477 136	454/15	604/15	2013/2	ENTFE: 2014/9567	O111.15 A45	
União Desportiva da Serra	U.F. Santa Catarina da Serra e Chainça.	3.735,00 €	501 751 378	454/15	605/15	2012/185	ENTFE: 2014/9573	O111.15 A46	
Associação Portuguesa de Deficientes - de Leiria	Delegação	1.540,00 €	501 129 430	454/15	606/15	2012/21	ENT: 2014/13453	O111.15 A49	1.400,00 €
	Total	52.097,50 €						Total	62.532,00 €

#### II – Instalações Desportivas

Pretende-se nesta área apoiar os Clubes ao nível da gestão das instalações próprias, bem como no aluguer de outras infraestruturas desportivas necessárias ao desenvolvimento das suas atividades federadas:

Entidade Desportiva	Freguesia	Auxílio Financeiro	NIF	Nº Proposta	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2015	Centro Custos (51)
G.D.R.C. Unidos de Casal dos Claros e Coucinheira	Amor	6.000,00 €	501 404 686	456 / 15	607 / 15	2012/ 56	ENTFE: 2014/ 9586	O111.15 A2
Clube Recreativo e Desportivo Soutocico	Arrabal	200,00 €	501 413 561	456 / 15	608 / 15	2012/ 48	ENT: 2014/ 13645	O111.15 A3
Clube Desportivo da Caranguejeira	Caranguejeira	3.600,00 €	510 093 787	456 / 15	609 / 15	2012/ 193	ENTFE: 2014/ 9591	O111.15 A7
Centro de Convívio e Recreio do Telheiro	Leiria, Pousos, Barreira, Cortes	6.000,00 €	501 248 862	468 / 15	660 / 15	2012/ 179	ENTFE: 2014/ 9565	O111.15 A14
Juventude Desportiva do Lis		6.000,00 €	501 665 072	456 / 15	610 / 15	2012/ 09	ENTFE: 2014/ 9557	O111.15 A26
Associação Cultural e Recreativa da Maceirinha	Maceira	12.560,00 €	501 749 365	456 / 15	611 / 15	2012/ 84	ENTFE: 2014/ 9570	O111.15 A31
Centro Popular e Recreativo da Pocariza		3.600,00 €	501 643 966	456 / 15	612 / 15	2013/ 3	ENTFE: 2014/ 9003	O111.15 A34
Associação Desportiva e Recreativa da Mata	Milagres	1.200,00 €	501 328 432	456 / 15	613 / 15	2012/ 58	ENTFE: 2014/ 9557	O111.15 A39
Centro Cultural e Recreativo Segodim	Monte Real e Carvide	1.200,00 €	503 212 482	456 / 15	614 / 15	2012/ 17	ENT: 2014/ 13453	O111.15. A40
Grupo Desportivo Monte Real		3.600,00 €	500 894 574	456 / 15	615 / 15	2012/ 108	ENTFE: 2014/ 9579	O111.15 A54
Motor Clube	Monte Redondo e Carreira	1.200,00 €	501 763 236	456 / 15	616 / 15	2012/ 176	ENTFE:2014/ 9558	O111.15 A44
Clube Atlético Regueira de Pontes	Regueira de Pontes	1.200,00 €	501 477 136	456 / 15	617 / 15	2013/ 2	ENTFE: 2014/ 9567	O111.15 A45
União Desportiva da Serra	U.F. Santa Catarina da Serra e Chainça.	13.200,00 €	501 751 378	456 / 15	618 / 15	2012/ 185	ENTFE: 2014/ 9573	O111.15 A46
	Total	59.560,00 €						

### III – Apoio Pontual

Pretende-se nesta área apoiar os Clubes ao nível da realização de eventos desportivos pontuais, bem como, a aquisição de equipamentos desportivos fundamentais para o desenvolvimento das suas atividades desportivas federadas:

Entidade Desportiva	Freguesia	Auxílio Financeiro	NIF	Evento	Nº Proposta	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2015	Centro Custos
Grupo Alegre e Unido	Bajouca	1.250,00 €	500 870 918	25º Grande Prémio de Atletismo da Bajouca	468 / 15	652 / 15	2012/ 31	ENT: 2014/ 13397	O111.15 A69
Clube de Atletismo da Barreira	Leiria, Pousos, Barreira, Cortes	1.250,00 €	504 636 235	25º Grande Prémio de Atletismo da Barreira	468 / 15	654 / 15	2012/ 87	ENTFE: 2014/ 8957	O111.15 A66
		750,00 €	504 636 235	II Trail Off-Road da Barreira.	468 / 15	653 / 15	2012/ 87	ENTFE: 2014/ 8957	O111.15 A67
Caliz - Clube de Aeromodelismo do Liz	Leiria, Pousos, Barreira, Cortes	750,00 €	513 109 528	F3A Leiria World Cup 2015	468 / 15	655 / 15	2012/ 178	ENT: 2014/ 13444	O111.15 A68
Núcleo de Espeleologia de Leiria		1.500,00 €	502 177 861	Atividades Desportos Aventura/ Natureza	468 / 15	661 / 15	2014/ 11	ENTFE: 2014/ 9554	O111.15 A70
	Total	5.500,00 €							

É presente também a proposta de minuta do Contrato-Programa para a realização dos projetos “Atividade Desportiva Federada” ao abrigo do artigo 13.º do Regulamento PRO Leiria, a celebrar entre o Município de Leiria e o Clubes/Associações Desportivas, que a seguir se transcreve:

#### «(Minuta de) CONTRATO-PROGRAMA

Entre:

O **Município de Leiria**, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Dr. Raul Miguel de Castro, adiante designado como **Município**, ou primeiro outorgante.

e

\_\_\_\_\_, nº de identificação fiscal \_\_\_\_\_, representado pelo(a) Senhor(a) Presidente da Direção, \_\_\_\_\_, adiante designado como \_\_\_\_\_ ou segundo outorgante,

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA 1ª

##### Objeto do Contrato-Programa

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de auxílio financeiro para a execução do projeto “Atividade Desportiva Federada”, a realizar no Município de Leiria, nos termos da candidatura apresentada pelo \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA 2ª

### **Auxílio Financeiro**

1. O Município atribui ao \_\_\_\_\_ o auxílio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante total de € \_\_\_\_\_, de acordo com o plano de pagamentos previsto no número 3 da presente cláusula.
2. O auxílio financeiro referido no número anterior, destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos contemplados no orçamento, apresentado pelo \_\_\_\_\_ em sede do pedido apresentado, no âmbito do desenvolvimento do projeto “Atividade Desportiva Federada”.
3. O auxílio é atribuído de acordo com o seguinte plano de pagamentos:
  - a) primeira prestação após a assinatura do respetivo contrato-programa, correspondente a 30% do montante total;
  - b) segunda prestação correspondente a 70% do montante total, após conclusão do projeto e entrega do relatório a que alude o número 1 do artigo 17º do Regulamento PRO Leiria, e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias.

### **CLÁUSULA 3ª**

#### **Indicadores do projeto**

No âmbito do objeto do presente contrato-programa, os indicadores são os que se encontram diretamente explicitados nos formulários de pedido de apoio apresentados pelo \_\_\_\_\_ e que foram sufragados pela análise fundamentada dos serviços, em função de critérios previamente definidos em sede do Regulamento PRO Leiria.

### **CLÁUSULA 4ª**

#### **Obrigações do primeiro Outorgante**

O Município obriga-se ao seguinte:

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;
- b) Acompanhar a execução da atividade;

### **CLÁUSULA 5ª**

#### **Obrigações do Segundo Outorgante**

O \_\_\_\_\_ obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;
- b) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da totalidade do auxílio atribuído, de acordo com os Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2015, para o desenvolvimento da sua “Atividade Desportiva Federada”, no prazo de 30 dias a contar da conclusão da atividade, ou seja, até 31 de janeiro de 2016;
- c) Promover o nome de Leiria, através de estratégia de divulgação a definir entre o Clube e o Município, nos equipamentos desportivos de aquecimento ou outros, de forma a cumprir com a majoração de 30% atribuída aos atletas cuja atividade desportiva federada seja de âmbito nacional;
- d) Apresentar os documentos justificativos de despesa, de acordo com os itens elegíveis (Inscrições de Atletas, Apetrechamento Material Desportivo, Formação Técnica, Deslocações, Instalações Desportivas Próprias e não Próprias, Outros (exames médicos, suplementos energéticos, eventos pontuais), devendo respeitar a seguinte ordem de validação:

1 - Totalidade dos comprovativos de despesa (documento fatura) referentes à inscrição dos atletas para a Época Desportiva 2014/2015 até à data de 31 de outubro de 2014;

2 - Comprovativos de despesa (documento fatura ano 2015) referentes à aquisição de material e/ou equipamentos desportivos;

3 - Comprovativos (documento fatura ano 2015) referentes à participação em ações de Formação Técnica;

4 - Comprovativos (documento fatura ano 2015) referentes às deslocações para a participação nos respetivos quadros competitivos (custos com portagens, combustível, estadias). Anexar mapa das competições em que participaram.

5 - Comprovativos de despesas (documento fatura ano 2015) referentes aos custos de água, eletricidade, gás e produtos de limpeza quotidiana da Instalação Desportiva Própria;

6 – Comprovativos de despesas referentes aos custos com o aluguer/arrendamento de Instalações Desportivas não Próprias;

7 – Outros – comprovativos de despesas (documento fatura ano 2015) referentes aos custos associados com: exames médicos, suplementos nutricionais, eventos pontuais.

e) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Município, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;

f) Aplicar e administrar corretamente o auxílio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;

g) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do auxílio atribuído;

h) Publicitar a atividade objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao auxílio pelo Município, através da menção expressa, “Com o apoio do Município de Leiria”, e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação da atividade, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

#### **CLÁUSULA 6ª**

##### **Auditoria**

A atividade apoiada nos termos do presente contrato-programa pode ser submetido a auditoria, a realizar pela Divisão de Auditoria devendo o \_\_\_\_\_ disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

#### **CLÁUSULA 7ª**

##### **Revisão do contrato-programa**

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização do Município.

#### **CLÁUSULA 8ª**

##### **Incumprimento, Rescisão e Sanções**

1. O incumprimento pelo \_\_\_\_\_ de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Município e implica exigibilidade dos montantes pagos.

2. O incumprimento pelo \_\_\_\_\_ de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do \_\_\_\_\_ e implica, sendo caso, a reversão imediata dos bens cedidos à posse do Município, bem como a impossibilidade de candidatura a novos auxílios durante dois anos.

#### CLÁUSULA 9ª

##### Vigência do contrato-programa

O presente contrato-programa tem vigência de um ano com início a 1 de janeiro de 2015 e término a 31 de dezembro de 2015.

#### CLÁUSULA 10ª

##### Disposições finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se subsidiariamente, as disposições do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria e legislação especial aplicável.

O presente contrato-programa é composto por \_\_ (\_\_\_\_) páginas, feito em duplicado, ambas as cópias com valor de original, devidamente assinado pelas partes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Pelo Município | O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Raul Castro

Pelo \_\_\_\_\_ | O/A Presidente da Direção | \_\_\_\_\_ »

Os apoios a atribuir, no valor total de €117.157,50 (cento e dezassete mil cento e cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos), estão em conformidade com as Opções do Plano para 2015, e foram objeto de proposta de cabimento de acordo com as tabelas acima transcritas, ficando o pagamento destes montantes condicionados à existência de fundos disponíveis.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir os auxílios financeiros relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2015, de acordo com a tabela acima transcritas.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Apoio à Juventude Vidigalense para a realização de obras de manutenção no Centro Nacional de Lançamentos de Leiria**

**DLB N.º 0170/15** | Presente a carta da Juventude Vidigalense (ENTFE. 2014/9850, de 18 de dezembro), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a realização de obras de manutenção a realizar no Centro Nacional de Lançamentos de Leiria (CNLL).

Considerando que:

- i. O Município de Leiria aprovou em reunião de Câmara Municipal de 18 de dezembro de 2012, o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a gestão do CNLL pela Juventude Vidigalense;
- ii. De acordo com o disposto no n.º 4, da Cláusula Segunda, do Contrato-Programa supra citado, o Município de Leiria obriga-se a «(...) apoiar financeiramente, no todo ou em parte, as obras de

*manutenção necessárias após estudo, análise e parecer fundamentado por parte da Divisão do Desporto (DID) e do Departamento de Infraestruturas e Manutenção (DIEM).(...)»;*

- iii. Após avaliação das necessidades identificadas pela Juventude Vidigalense, designadamente a alteração/ alargamento da vedação do CNLL, de forma a possibilitar a regularização e utilização do espaço em baixo da ponte Euro 2004, permitindo uma rentabilização do mesmo em dias de chuva, quer pelos atletas quer pelos utentes do Programa do Centro Desportivo de Marcha e Corrida, bem como evitar o uso indevido que o local tem atualmente;
- iv. A tipologia de intervenção, pela sua especificidade e timing de execução, não pode ser assegurada por parte da Divisão de Manutenção e Conservação (DIMC), foi remetido pelo Clube uma estimativa dos custos e respetivo orçamento, no valor total de €26.918, 50;
- v. O CNLL e o Estádio Municipal de Leiria (EML), têm sido nos últimos anos palco de excelentes competições de Atletismo de carácter nacional e internacional, permitindo aos Leirienses assistirem à exibição de atletas de nível técnico superior e em simultâneo promover a nossa Região e o País, constituindo uma oportunidade ímpar para a promoção da cidade, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse na competição, nomeadamente atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade e comunicação social;
- vi. A Juventude Vidigalense tem contribuído grandemente, para além dos resultados desportivos obtidos, para a inovação e organização de eventos desportivos de excelência, como é o caso da Taça dos Clubes Campeões Europeus de Juniores, pelo quarto ano sucessivo, dando sequência às notáveis 3 edições da Taça da Europa de 2005, 2008 e 2009, que colocaram Leiria no panorama do Atletismo Europeu;
- vii. Mais uma vez, a Juventude Vidigalense foi convidada a organizar, pela segunda vez, a Taça da Europa de Lançamentos que é um evento europeu que faz parte do Calendário da Associação Europeia de Atletismo, aproveitando as magníficas condições e qualidade das infraestruturas desportivas, EML e CNLL, competição que terá lugar nos dias 14 e 15 de março de 2015;

Assim, tendo em conta que a instalação desportiva em epígrafe carece das intervenções propostas, resultantes da sua utilização e desgaste regular, bem como para a melhoria da qualidade desta infraestrutura municipal, com o objetivo de a dotar de condições de excelência para a competição e treino aos atletas e demais utentes, torna-se fundamental promover a realização das obras de manutenção necessárias igualmente ao acolhimento da Taça da Europa de Lançamentos que se avizinha.

Considerando também, que a Juventude Vidigalense, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em Reunião de Câmara de 12 de novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/70, de 7 de agosto.

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Dr. Gonçalo Lopes a atribuição de um apoio financeiro de €8.500,00 (oito mil e quinhentos euros), para fazer face às obras de manutenção a realizar no Centro Nacional de Lançamentos de Leiria, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa.

A presente proposta de apoio, no valor total de €8.500,00 (oito mil e quinhentos euros), foi objeto de cabimento n.º 465/15 e compromisso n.º 629/15, ambas de 10 de fevereiro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o disposto no n.º 4, da Cláusula Segunda, do Contrato-Programa e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** conceder o apoio financeiro acima mencionado, no valor total de €8.500,00 (oito mil e quinhentos euros), à Juventude Vidigalense, para a realização das obras de manutenção no Centro Nacional de Lançamentos de Leiria, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Apoio à Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos para a utilização da pista de atletismo do Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa no âmbito da realização do “2.º Circuito Biatle/Triatle”**

**DLB N.º 0171/15** | Presente a carta da Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos (ENTFE 2014/8948, de 10 de novembro), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a realização do “2.º Circuito Biatle/ Triatle”, a decorrer no dia 21 de fevereiro de 2015, no Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa.

Considerando que:

- i. O evento epígrafe assume grande importância para o desenvolvimento do desporto no concelho, atendendo que é uma competição nacional, concedida pela Federação Portuguesa de Pentatlo Moderno à Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos (ADCR Bairro dos Anjos);
- ii. A divulgação da modalidade de Pentatlo Moderno e do concelho se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva;
- iii. A prova assume um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da modalidade, pois é dirigida a todos os escalões etários.

Considerando também, que a ADCR Bairro dos Anjos, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/39, de 26 de julho e candidatura ao PRO Leiria ENTFE 2014/8948, de 10 de novembro.

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes a utilização gratuita da pista de atletismo do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, designadamente a entrada dos 20 atletas para pista de atletismo do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, das 14h00 às 15h30, para a concretização da iniciativa supracitada, ficando por isso o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €5,75, referente à liquidação do IVA do valor de €25,00 (vinte e cinco euros), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização do referido espaço desta instalação desportiva e não cobrado pelo Município de Leiria.



A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir o auxílio não financeiro relativo à cedência da Pista de Atletismo do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, para a realização do “2.º Circuito Biatle/ Triatle” e a correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €5,75, referente à liquidação do IVA do valor de €25, 00 (vinte e cinco euros) não cobrado pelo Município de Leiria.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **PONTO SEIS**

### **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E BIBLIOTECA**

#### **Adenda ao Acordo de colaboração – Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus**

**DLB N.º 0172/15** | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta de minuta de Adenda ao Acordo de Colaboração com o Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus, relativamente aos encargos com despesas de água e eletricidade da Escola Básica Dr. Correia Mateus, edifício municipal (Centro Escolar Dr. Correia Mateus).

Considerando que compete à Câmara Municipal gerir instalações e equipamentos integrados no património do município, de acordo com a alínea ee) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que o edifício municipal (1.º ciclo) foi construído no mesmo espaço da Escola Sede Dr. Correia Mateus (2.º e 3.º ciclos), ficando estabelecida a gestão e partilha de recursos;

Considerando a necessidade de garantir a qualidade e o normal funcionamento das atividades escolares do 1.º ciclo da Escola Básica Dr. Correia Mateus;

Considerando a deliberação de Câmara Municipal de 09/03/2011, relativamente aos encargos com despesas de água e eletricidade da Escola Básica Dr. Correia Mateus, edifício municipal ligado aos contadores do Agrupamento;

Entre o **Município de Leiria**, contribuinte fiscal n.º 505 181 266, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Raul Miguel de Castro, e o **Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus**, com sede em EB 2,3 Dr. Correia Mateus, Rua Paulo VI, 2414-015 Leiria, contribuinte fiscal n.º 600 076 504, representado pelo seu Diretor, António Oliveira, é celebrado a presente Adenda ao Protocolo de Colaboração, firmado a 22 de janeiro de 2014, que se consubstancia na alteração da cláusula a seguir exarada:

#### **«Cláusula 5.ª**

O Município de Leiria, para fazer face às despesas referidas na cláusula anterior, transfere, mensalmente, a partir de janeiro de 2015, inclusive, para o Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus a verba de €350,00 (trezentos e cinquenta euros), efetuando-se dois acertos anuais, em julho e dezembro do ano correspondente, mediante a apresentação dos respetivos documentos de despesa.»

O restante clausulado mantém-se inalterado.

Os valores apresentados para 2015 foram aprovados em Assembleia Municipal de 5 de dezembro de 2014, no âmbito da autorização de compromisso plurianual genérico, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

A presente proposta foi objeto da proposta de cabimento n.º 400 e compromisso n.º 464 de 04/02/2015 e centro de custos n.º O433.15A2.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e de acordo com a alínea u) conjugada com a alínea ee), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a Adenda ao Acordo de Colaboração acima transcrita, autorizando o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à sua assinatura com o Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus e autorizar as respetivas transferências mensais para a entidade referida.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Ação Social Escolar – Apoio à Aquisição de Livros e Material Escolar aos alunos do 1.º Ciclo ano letivo 2014/2015**

**DLB N.º 0173/15** | Presente proposta, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, do seguinte teor:

Considerando que de acordo com alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de auxílios económicos aos alunos do pré-escolar e 1.º ciclo, no âmbito da Ação Social Escolar, é competência dos Municípios;

Considerando que o procedimento, critérios e metodologias aplicados para a atribuição dos escalões e apoios para livros e material escolar aos alunos do 1.º ciclo, decorre da aplicação do despacho n.º 18987/2009, de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pelo despacho n.º 11306-D/2014, de 8 de setembro, conforme se indica:

<b>Critérios de Apoio para Livros e Material Escolar</b>			
Despacho n.º 11306-D/2014			
Escalões	Livros		Material Escolar
	1.º e 2.º anos	3.º e 4.º anos	
Escalão A	<b>26,60€</b>	<b>32,80€</b>	<b>13,00€</b>
Escalão B	<b>13,30€</b>	<b>16,40€</b>	<b>6,50€</b>

Considerando o número de alunos abrangidos pelos critérios da Ação Social Escolar a 31 de outubro, para o ano letivo de 2014/2015, e a aplicação dos parâmetros previstos no Despacho n.º 11306-D/2014, propõe-se transferência de verba conforme se apresenta na tabela seguinte:

Agrupamento de Escolas	Alunos a apoiar		Montantes a transferir	Proposta Cabimento	Compromisso (REQ)	Centro de Custo
	Escalão A	Escalão B				
Agrupamento Escolas de Colmeias	59	83	3.465,49 €	462/15	619/15	33.14 A 8
Agrupamento Escolas D. Dinis	91	96	5.913,10 €		620/15	33.14 A 5
Agrupamento Escolas Henrique Sommer	47	56	2.413,76 €		621/15	33.14 A 6
Agrupamento Escolas Rainha Santa Isabel	108	141	5.357,39 €		622/15	33.14 A 4
Agrupamento Escolas de Caranguejeira - Santa Catarina da Serra	57	95	2.748,72 €		623/15	33.14 A 7
Agrupamento Escolas Domingos Sequeira	97	70	3.514,73 €		624/15	33.14 A 3
Agrupamento Escolas de Marrazes	210	152	7.246,78 €		625/15	33.14 A 1

Agrupamento Escolas Dr. Correia Mateus	98	66	2.204,49 €		626/15	33.14 A 2
<b>Total</b>	<b>767</b>	<b>759</b>	<b>32.864,46 €</b>			

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o previsto no despacho n.º 18987/2009, de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pelo despacho n.º 11306-D/2014, de 8 de setembro, conjugado com alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a transferência de verbas para os Agrupamentos de Escolas, conforme mencionado.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Desfile de Carnaval 2014 – 13 de fevereiro – Ratificação de despacho**

**DLB N.º 0174/15** | Presente Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 6 de fevereiro (NIPG 2126/15), conforme se apresenta:

«À semelhança do ano anterior, o Município de Leiria, conjuntamente com as escolas da zona urbana de Leiria, organizará no dia 13 de fevereiro, o Desfile de Carnaval de escolas do ensino pré-escolar e 1.º ciclo, nas ruas do centro da Cidade, com o objetivo de apresentar os disfarces e coreografias das crianças, a toda a comunidade a comunidade leiriense.

O tema este ano é “Figuras da História Portugal”, e ao Município de Leiria, enquanto entidade coorganizadora do evento, compete assegurar os seguintes aspetos:

#### 1. Apoio logístico

- a) Disponibilização de sistema de som afetos ao Município de Leiria, cujo manuseamento ficará a cargo do Município;
- b) Recursos humanos necessários à montagem e à desmontagem de corrente elétrica na Praça Damão e Diu - Fonte Luminosa;
- c) Disponibilização de grades metálicas e sinalização rodoviária necessária;
- d) Recursos humanos da Divisão de Juventude Educação e Biblioteca (DIJEB) -colocação das grades com o apoio da Polícia de Segurança Pública (PSP), para serem cumpridas as condições de segurança rodoviária, nos termos do Regulamento de Sinalização de Trânsito (Decreto Regulamentar n.º 22A/98, de 01 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 941/2002, de 20 de agosto);
- e) Articulação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Ambiente (DIDEA) com a SUMA quanto à limpeza do espaço público após evento.

2. Apoio e enquadramento legal - O Departamento de Infraestruturas e Manutenção (DIM) não vê inconveniente na realização do Desfile de Carnaval, a decorrer no dia 13 de fevereiro, entre as 10h00 e as 12h00 com início da Avenida Marquês de Pombal e termo no Largo 5 de Outubro, na freguesia de Leiria, e corrobora com as suspensões de trânsito sugeridas pela PSP e abaixo descritas:

- a) A partir das 10h00: corte da via da avenida Marquês de Pombal entre a rua da Restauração e a rotunda do Município;
- b) Das 10h10 às 10h30: corte na rua do Município, rua de Alcobaça e da rua Combatentes da Grande Guerra;
- c) Das 10h45 às 11h50: corte na saída da rotunda do Sinaleiro para a rua da Região de Turismo, ficando a rua do Largo 5 de Outubro (paralela ao Jardim Luís de Camões) sem trânsito até à

paragem do “Mobilis” (em frente à “Zara”), ficando disponíveis as ruas Mouzinho de Albuquerque e avenida Heróis de Angola;

Deverá ser garantida a circulação das viaturas de emergência.

Conforme a informação prestada também pela DIDEA, esta iniciativa por se enquadrar no Decreto-Lei n.º 406/74, de 29 de agosto, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, não carece de qualquer licenciamento.

3. A realização desta iniciativa conta com a colaboração da Polícia de Segurança Pública, disponibilizando gratuitamente o apoio necessário na gestão do trânsito e segurança rodoviária dos utentes da via e participantes na iniciativa (1631 crianças);

As escolas e instituições participantes são:

- Centro Escolar de Touria (Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus);
- Centro Social e Paroquial Paulo VI;
- Colégio Nossa Senhora de Fátima;
- Creche e Jardim de Infância “O Sininho Azul”;
- Escola Básica de Arrabalde (Agrupamento de Escolas D. Dinis);
- Escola Básica de Branca (Agrupamento de Escolas D. Dinis);
- Escola Básica de Capuchos e Jardim de Infância de Capuchos (Agrupamento de Escolas D. Dinis);
- Escola Básica 2,3 Dr. Correia Mateus (Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus);
- Escola Básica de Amarela (Agrupamento de Escolas D. Dinis);
- Escola Básica e Jardim de Infância de Agodim (Agrupamento de Escolas de Colmeias);
- Jardim Escola João de Deus;
- Jardim de Infância “O Dominó”;
- Tentativa – Centro Educativa de Leiria.

A iniciativa conta ainda com a participação especial dos alunos do Curso Profissional Técnico de Apoio à Infância da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, que darão apoio logístico e de animação ao evento.

A atividade “Desfile de Carnaval das Escolas” tem os seguintes centros de custo 41.15A1, 41.15A2.

Pelos motivos expostos, atendendo à data de realização (13 de fevereiro), e considerando a mais-valia da iniciativa para a comunidade leiriense e os pareceres favoráveis do Departamento de Infraestruturas e Manutenção (DIM) e da PSP (entidade parceira), solicitou-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal que se dignasse a autorizar a suspensão de trânsito nos locais citados, de acordo com o n.º 1 do artigo 8.º do Código da Estrada, que refere que a utilização da via pública para a realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal só é permitida desde que autorizada pelas entidades competentes e que se entende por entidade gestora das vias em causa, a Câmara Municipal, de acordo com o estipulado n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro. Foi dado conhecimento desta decisão à PSP, entidades coordenadoras de emergência médica, empresas concessionárias de serviços públicos, empresas relacionadas com transportes públicos e União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.

Em 6 de fevereiro de 2015, o Senhor Presidente da Câmara Municipal proferiu o seguinte despacho favorável a autorizar as alterações propostas para a atividade.»

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal relativo ao desfile de Carnaval nas ruas do centro da Cidade.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Estorno de verbas**

**DLB N.º 0175/15** | Presente proposta, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, do seguinte teor:

Após análise do plano de atividades, no âmbito das competências da Divisão de Juventude, Educação e Biblioteca (DIJEB), apurou-se a pertinência de alguns estornos, em resultado do saldo existente entre os montantes cabimentados e comprometidos e os montantes efetivamente despendidos, conforme se apresenta:

Entidade Parceira	NIF	Valor	N.º Compromisso	N.º Cabimento	Deliberação
Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus	600 076 504	9.300,00 €	2013/1015	2013/908	20/03/2012

Assim, propõe-se que seja efetivado o respetivo estorno, no montante de €9.300,00.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar as propostas de estorno de verbas apresentadas.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Empréstimo de vasos com plantas – CERCILEI**

**DLB N.º 0176/15** | Considerando que:

Uma das competências do Município de Leiria é apoiar ou participar pelos meios adequados, entidades e organismos, legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de eventos;

A CERCILEI – Cooperativa de Ensino e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Leiria C.R.L., está a organizar o 6.º Encontro na Diferença com a temática “O sentido da vida – encontro e desencontros”, a realizar nos dias 5 e 6 de março de 2015, no auditório da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais de Leiria, contando com a presença de cerca de 250 pessoas;

Esta ação faz parte do plano de atividades da Instituição que visa, para além da angariação de fundos, abordar temas prementes da educação, saúde e caráter social relativamente à problemática da Deficiência, Necessidades Educativas Especiais e Educação em geral;

Este evento, pelo seu simbolismo, tem uma importância muito grande no contexto municipal e regional, devendo ser acarinhada pelo Município de Leiria;

A CERCILEI – Cooperativa de Ensino e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Leiria C.R.L., solicitou o empréstimo de 10 vasos com plantas, com o objetivo principal de ornamentar a entrada da sala onde irá decorrer o evento (NIPG-3009/15).

O transporte dos vasos com plantas irá ser assegurado pela Instituição, pelo que não acarreta custos para a Câmara Municipal de Leiria.

A Câmara Municipal depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** apoiar no empréstimo dos vasos à CERCILEI para a realização do evento.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal

**DLB N.º 0177/15** | Presente, pelo Senhor Diretor de Departamento César Dias, o pedido para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, devidamente analisada pelos Serviços:

Entidade / Município	Registo Entrada	Centro de Custo	Local/lugar	Proposta colocação/implementação sinalização
União de Freguesia de Marrazes e Barosa	NIPG 5362/15	634.15A 24 (€99.63)	Rua Casal de Santa Maria, em Vale do Frade - Barosa	1 Sinal de informação H4 (estrada sem saída).
António Avelino da Fonseca e Sousa	NIPG 900/15	678.15A 14 (€203.11)	Rua da Serrada no entroncamento com a Rua da Bajouca de Baixo, em Bajouca	1 Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
			Rua do Pereiro no entroncamento com a Rua Cónego Góis, em Bajouca	1 Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
Freguesia de Souto da Carpalhosa e Ortigosa	NIPG 1076/15	678.15A 3 (€176.03)	Rua Domingos Fernandes Carreira no Rua Domingos Morais Monteiro, em Ortigosa	1 Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
			Rua Domingos Fernandes Carreira no entroncamento com a Rua Joaquim Coelho, em Ortigosa	1 Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
Freguesia de Marrazes e Barosa	NIPG 4480/15	622.14A 306 (€347.51)	Beco Outeiro do Pomar no entroncamento com a Rua Outeiro do Pomar	1 Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
			Canto Outeiro do Pomar no entroncamento com a Rua Outeiro do Pomar	1 Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
			Rua José Silva Nico no entroncamento com a Rua Outeiro do Pomar	1 Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
			Rua do Casal Cego no entroncamento com a Rua Outeiro do Pomar	1 Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
SMT/DIEM	NIPG 4343/15	634.15A 11 (€200,73)	Pista partilhada peão-velocípede – Programa POLIS	Colocação de sinalização adicional à aprovada em reunião de 16/08/2011. - 20 sinais de obrigação D7e – pista obrigatória para peões e velocípedes; - 17 sinais de obrigação D13e – fim

				de pista obrigatória para peões e velocípedes; - 3 sinais de obrigação D7a – pista obrigatória para velocípedes; - 1 sinal de obrigação D 13a – fim de pista obrigatória para velocípedes.
Neves e Vinhas, SA	Entrada 2013/7573 NIPG 4289/15	457.13A 123 (€0.00)	Avenida Marquês de Pombal (início da rua) - Leiria	Colocação de pinos e deslocalização dos bancos em pedra existentes em frente ao Edifício “Marquês de Pombal”. Retificação da deliberação de 09 de julho de 2013, onde se lê: “a executar pelo requerente” deve ler-se “a fornecer pelo requerente”.

Nesta sequência, o Senhor Diretor de Departamento César Dias, propôs a colocação da sinalização supra mencionadas de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelos DR 41/2000, de 20 de agosto, e 13/2003, de 26 de junho.

Propôs ainda que fosse retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie as sinalizações que agora são propostas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a colocação das sinalizações supra mencionadas.

**Mais deliberou** que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação das sinalizações acima referenciadas e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie as agora propostas.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Processo n.º T-112/2007 - Beneficiação da EM 543 - Barreira (Revisão de preços)**

**DLB N.º 0178/15** | Presente uma informação do Departamento de Infraestruturas e Manutenção de 28/01/2015, cujo teor se transcreve: “Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 6 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a expressão definida no n.º 1 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado pelos serviços do DIEM o estudo de revisão de preços da presente empreitada.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços definitivo, no valor de €-33.933,28+IVA, devendo dar-se conhecimento à empresa CIMALHA – Construções da Batalha, S.A. a reposição do valor €33.933,28+IVA.”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo Departamento de Infraestruturas e Manutenção, **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de revisão de preços definitiva no valor €-33.933,28 + IVA, devendo dar-se conhecimento à empresa CIMALHA – Construções da Batalha, S.A para proceder à reposição do valor €33.933,28 + IVA.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Processo n.º T-62/2014 - Beneficiação de Arruamentos na Zona Industrial da Regueira de Pontes (adjudicação)**

**DLB N.º 0179/15** | Retirado.

**Processo n.º T-31/2012 (Lote 3) - Pavimentações e beneficiação de diversos arruamentos no Concelho de Leiria - Retificação**

**DLB N.º 0180/15** | Presente uma informação do Departamento de Infraestruturas e Manutenção de 11/02/2015, que se transcreve: “Na reunião de Câmara Municipal de 13 de janeiro de 2015, (deliberação n.º 32/15), foi deliberado “...aprovar o estudo de Revisão de Preços Provisório no valor €-1.214,92 + IVA, devendo dar-se conhecimento à empresa Construções António Leal, SA. para proceder à reposição do valor €1.214,92 + IVA”. No entanto, verificou-se que o adjudicatário é de facto, a empresa Manuel da Conceição Antunes – Construções e Obras Públicas, SA.

Assim, **onde se lê:** “ (...) devendo dar-se conhecimento à empresa Construções António Leal, SA”, **deverá ler-se:** “ (...) devendo dar-se conhecimento à empresa MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES – Construções e Obras Públicas, SA (...)”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo Departamento de Infraestruturas e Manutenção, **deliberou por unanimidade** autorizar a retificação, assim, **onde se lê:** devendo dar-se conhecimento à empresa Construções António Leal, SA, **deverá ler-se:** devendo dar-se conhecimento à empresa Manuel da Conceição Antunes – Construções e Obras Públicas, SA.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Cemitério Municipal de Leiria – Pagamento em prestações da sepultura n.º 761T – Alteração do prazo de pagamento**

**DLB N.º 0181/15** | Presente a deliberação da reunião da Câmara Municipal de 16 de dezembro de 2014, a autorizar Pedro Filipe Jesus Silva Cardoso, residente na Rua da Sapateira, n.º 12, Marinheiros, Marrazes a efetuar a aquisição, em 12 prestações mensais da sepultura n.º 761PT do Cemitério Municipal de Leiria no valor total de €1.116,10, com início em janeiro de 2015 e término em dezembro de 2015, nos termos do n.º 4, do artigo 24.º do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor.

Atendendo a que o requerente não foi notificado atempadamente do início do pagamento das prestações, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de autorizar a alteração do pagamento da primeira prestação da concessão da sepultura n.º 761PT, do Cemitério Municipal de Leiria, com início em maio de 2015 e término em abril de 2016.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar a alteração do prazo de pagamento da concessão da sepultura n.º 761T, do Cemitério Municipal de Leiria, no valor total de €1.166,10, fracionado em 12 prestações mensais, sendo a primeira prestação no valor de €97,23 e as seguintes no valor de €97,17, cada, com início em maio de 2015 e término em abril de 2016.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*



**Acordo de execução de delegação de competências da gestão do Mercado Municipal da Maceira, da Câmara Municipal de Leiria com a Junta de Freguesia da Maceira**

**DLB N.º 0182/15** | Retirado.

**Ajuste Direto 05/2015 - Aquisição de plataformas de modernização administrativa e desmaterialização de processos - Ajuste direto ao abrigo do critério material previsto no artigo 26.º, n.º 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos – Aprovação do relatório final, proposta de adjudicação e aprovação da minuta do contrato**

**DLB N.º 0183/15** | Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe com o seguinte conteúdo:

Tendo em vista a contratação dos serviços mencionados em epígrafe, submeteu-se à Câmara Municipal de 28 de outubro de 2014, a autorização da realização de despesa e abertura do procedimento, na qual foi proposta a escolha do procedimento por ajuste direto ao abrigo de critérios materiais, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de janeiro, alterado (CCP).

Em cumprimento das disposições legais inerentes a este procedimento, os serviços enviaram convite à entidade Medidata – Sistemas de Informação para Autarquias, S.A.

Assim e considerando que:

- nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;
- o procedimento decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;
- nos termos do disposto no artigo 125.º do já referido diploma legal, os serviços procederam ao exame formal da proposta submetida e da documentação exigida, tendo admitido a mesma por se encontrar de acordo com o solicitado, conforme relatório que se anexa (Anexo M);
- nos termos do disposto no artigo 95.º do referido diploma legal, é exigida a celebração de contrato escrito, uma vez que a despesa a efetuar é superior a €10.000,00;
- que nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) foi emitido o compromisso n.º 588/2015, autorizado em 10/02/2015.

Propõe-se que a Câmara Municipal:

- 1) Proceda à adjudicação do procedimento à entidade Medidata – Sistemas de Informação para Autarquias, S.A., ao abrigo do disposto no artigo 73.º, pelo valor proposto de **€173.856,26**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- 2) Aprove a minuta do contrato constante do anexo M, nos termos do número 2 do artigo 98.º do CCP.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da proposta do Gabinete de Apoio ao Vereador Vítor Marques, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- Aprovar a adjudicação nos termos acima propostos, nos termos do artigo 73.º do CCP;
- Aprovar a minuta do contrato respetiva, nos termos do n.º 2 do artigo 98.º do CCP;
- Proceder à notificação da decisão de adjudicação ao adjudicatário, nos termos artigo 77.º e n.º 2 do artigo 100.º do CCP, fixando-lhe o prazo de 5 dias úteis, para apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e conforme decorre do ponto XII do respetivo convite.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### Anulação de guia de receita (NIPG-3686/15)

**DLB N.º 0184/15** | Presente uma informação, da Área de Licenciamento Diversos, a esclarecer que foi emitida a guia de receita n.º 33357/14, em 2014/11/04, correspondente à renda do mês de dezembro de 2014, da loja 0.14 sita no Centro Cultural Mercado de Sant'Ana, em nome de Isabel Maria Miranda Antunes.

Considerando que em 2014/06/20, a arrendatária procedeu à denúncia do contrato, tendo aquele documento originado o registo ENT - 2014/7681, conclui-se que aquela renda foi indevidamente processada, propondo-se a anulação da guia de receita n.º 33357/14, no valor de €218,75 (duzentos e dezoito euros e setenta e cinco cêntimos), ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular a guia de receita n.º 33357/14, no valor de €218,75 (duzentos e dezoito euros e setenta e cinco cêntimos), ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, conforme motivo invocado.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### Mercado de Venda por Grosso do Falcão Têxteis - Desistência de lugares de venda.

**DLB N.º 0185/15** | Presentes os pedidos dos requerentes infra mencionados a solicitar a desistência dos lugares no Mercado de Venda por Grosso do Falcão Têxteis,

Processo	Entidade	Morada	Lugar de venda
NIPG 2902/15	Adélia da Conceição Cruz	Rua A – Urbanização Quinta de Santo António, lote 20 – n.º 19, freguesia de Marinhais, concelho de Santarém	6
NIPG 2903/15	Manuel Joaquim Jesus Lopes	Rua do Comércio, n.º145 – Espinheira, freguesia de Covões, concelho de Cantanhede	119

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas no artigo 14.º, n.º 1, alínea a) do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão **deliberou por unanimidade** deferir os pedidos de desistência dos lugares suprarreferidos, revogando os contratos por acordo, com efeitos reportados à data de 2015/01/31, não havendo qualquer dívida ao Município.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### Ocupação de Espaço Público - Extinção de Procedimento por Inutilidade Superveniente da Decisão de Posse Administrativa

**DLB N.º 0186/15** | Foi o processo infra mencionado submetido a reunião de Câmara Municipal para ser deliberado manifestar intenção de posse administrativa do elemento que se encontrava a ocupar espaço público sem ter sido efetuada a mera comunicação prévia. No entanto, o mesmo não seguiu o procedimento previsto no ROEPML, conforme motivo abaixo indicado.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal altere a sua intenção de ordenar a posse administrativa por inutilidade do ato, por força do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e considere extinto o procedimento de posse administrativa, uma vez que o objeto da decisão se tornou inútil:

Processo	Entidade Responsável	Deliberação da intenção de Posse Administrativa (Data)	Observações
----------	----------------------	--	-------------

NIPG 3309/15	Juvenal Fernandes Helena	2015.01.13	O requerente apresentou a mera comunicação prévia no âmbito do Licenciamento Zero.
--------------	--------------------------	------------	--

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** declarar extinto o procedimento suprarreferido ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que o objeto da decisão de posse administrativa se tornou inútil.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Ocupação de Espaço Público – Alteração da data do ato de posse administrativa**

**DLB N.º 0187/15** | No seguimento da deliberação tomada em 13 de janeiro de 2015, na qual foi manifestada a intenção de tomar a posse administrativa de um elemento que ocupa ilicitamente espaço público, sem que fosse observado o disposto no n.º 4 do artigo 8.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Leiria, foi efetuada a respetiva notificação à firma proprietária, nos termos do artigo 100.º e 101.º do CPA, a qual foi devolvida pelos CTT, com a indicação de objeto não reclamado.

Assim, verificando-se a necessidade de nova notificação por via postal, e, considerando que a data de execução do ato estava marcada para o dia 9 de fevereiro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de manter a intenção de determinar a posse administrativa, alterando a data para o dia 17 de março de 2015, no período compreendido entre as 09:30 e as 11:00 horas, notificando-se a firma proprietária infra indicada desta decisão, em conformidade com o disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA:

Processo	Entidade	Tipo de OEP	Localização
NIPG 4989/15	Óptica Armando de Oliveira, Lda.	Um toldo publicitário	E.N. 356-1 – Gândara – Maceira

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** manter a sua intenção em tomar a posse administrativa do elemento suprarreferido, alterando a data de execução do ato para o dia 17 de março de 2015, no período compreendido entre as 09:30 e as 11:00 horas, em cumprimento, do preceituado no n.º 2 do artigo 50.º do Regulamento da Ocupação do Espaço Público do Município de Leiria, uma vez que o mesmo está colocado sem ter sido efetuada a mera comunicação prévia.

**Mais deliberou** notificar o requerente do teor da presente deliberação, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Ocupação de Espaço Público - Anulação de guia de receita**

**DLB N.º 0188/15** | Na sequência da apresentação da mera comunicação prévia, no âmbito do Licenciamento Zero, foi liquidada a taxa referente à ocupação de espaço público e emitida a guia de receita infra mencionada, propondo-se a sua anulação pelo motivo indicado:

Processo	Entidades	Guia de Recebimento	Montante (€)	Motivo de Anulação
ENT. 12962/2014	Vítor Manuel Fonseca Caseiro	2014/30800	285,54	Deferido o pedido de pagamento em 4

				prestações mensais
--	--	--	--	--------------------

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular a guia de receita suprarreferida, ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno, conforme motivos invocados.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Ocupação de Espaço Público - Anulação de guia de receita**

**DLB N.º 0189/15** | Na sequência da liquidação anual referente à Ocupação de Espaço Público no subsolo, foram notificados os requerentes para efetuarem o pagamento da respetiva taxa, tendo sido emitidas a guias de receita infra mencionadas, pelo que, propõe-se a sua anulação pelos motivos indicados:

Processo	Entidade	Guia de Recebimento	Montante (€)	Motivo de Anulação
NIPG 3998/15	Diamantino Serra Menino	2015/1893	25,77	A licença de OEP foi cancelada por despacho datado de 30/09/14.
NIPG 5008/15	TOSEL – Industria Elétrica e Iluminação Lda	2015/1953	25,77	A licença de OEP foi cancelada por despacho datado de 03/04 /14.
NIPG 5230/15	Avelino Gaspar	2015/1882	28,99	O requerente removeu o objeto de ocupação de espaço público do local.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular as guias de receita suprarreferidas, ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno, conforme motivos invocados.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Publicidade - Anulação de guias de receita**

**DLB N.º 0190/15** | Na sequência dos pedidos de licenciamento de publicidade, os quais foram deferidos, os requerentes não pagaram as taxas devidas, propondo-se a sua anulação conforme mapa infra:

Processo	Entidades	Guia de Recebimento	Montante (€)	Motivos de Anulação
ENT.2014/4928	Maria da Graça Simões Severino Marques	2014/27828	227,68	O despacho de deferimento caducou nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do RPML.
NIPG 2140/15	Vítor Manuel Fonseca Caseiro	2014/38421	190,76	O despacho de deferimento caducou nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do RPML.
NIPG 4011/2015	Humana Constrói – Soc. Construções Lda.	2014/34466	35,18	A impossibilidade de arrecadação da receita, não obstante a realização de várias diligências para notificar o requerente.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular as guias de receita suprarreferidas, ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno, conforme motivos invocados.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Publicidade - Posse Administrativa de chapas publicitárias (NIPG 2766/15)**

**DLB N.º 0191/15** | Por despacho do Senhor Vereador Vítor Marques, datado de 2014/06/16, foi ordenada a remoção das chapas publicitárias, que se encontram afixadas sem licença, no prazo de 8 dias, contados a partir da data em que fosse notificada desta mesma decisão a requerente YTVS – TRAVEL SHOP, LDA.. Decorrido o prazo para que a requerente procedesse voluntariamente à remoção suportes publicitários, não foi cumprida a ordem supra mencionada.

Assim, propõe-se, que a Câmara Municipal manifeste a intenção de determinar a posse administrativa dos referidos suportes publicitários, colocados nas instalações sitas na Av. Dr. Adelino Amaro da Costa, n.º 20, r/c A, União de Freguesias de Marrazes e Barosa, concelho de Leiria, de que é proprietária a firma YTVS – TRAVEL SHOP, LDA.; notificando-a desse facto, e, concedendo-lhe o direito de se pronunciar sobre o mesmo, ao abrigo do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 21.º e artigo 22.º do Regulamento da Publicidade do Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** manifestar a sua intenção de tomar posse administrativa dos suportes – chapas publicitárias, colocados nas instalações sitas na Av. Dr. Adelino Amaro da Costa, n.º 20, r/c A, União de Freguesias de Marrazes e Barosa, concelho de Leiria, propriedade da firma YTVS – TRAVEL SHOP, LDA, no dia 17 de março de 2015, no período compreendido entre as 09:30 e as 11:00 horas.

**Deliberou, ainda,** ao abrigo do preceituado no n.º 6 do artigo 21.º do Regulamento da Publicidade do Município de Leiria, que as quantias relativas às despesas realizadas com a remoção dos suportes publicitários, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que o Município de Leiria haja de suportar para o efeito, ficam por conta do proprietário do mesmo, seguindo-se os demais trâmites legais prescritos no mesmo preceito legal.

**Mais deliberou,** notificar o proprietário dos suportes publicitários supra identificados para, ao abrigo do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, dizer o que se oferecer sobre o assunto, no prazo de 10 dias, contado do conhecimento do teor da presente deliberação.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Retificação da deliberação de 1 de julho de 2014**

**DLB N.º 0192/15** | Propõe-se que a Câmara Municipal retifique a deliberação de 1 de julho de 2014, relativa à regularização de obrigação solicitada por Mauro António Rosa Vieira.

No texto da deliberação **onde se lê:** <<... para regularização da dívida inerente ao Contrato de Concessão de Direito de Uso Privativo daquele estabelecimento, no valor global total de €6.287,99 (seis mil duzentos e oitenta e sete euros e noventa e nove cêntimos), ....>>, **deverá ler-se:** <<... para regularização da dívida inerente ao Contrato de Concessão de Direito de Uso Privativo daquele estabelecimento, no valor global total de €6.765,01 (seis mil setecentos e sessenta e cinco euros e um cêntimos), ....>>.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** concordar com a respetiva retificação da deliberação, de 1 de julho de 2014, relativa à regularização de obrigação solicitada por Mauro António Rosa Vieira.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Redução da taxa de reforço e manutenção das infraestruturas a vigorar para o ano de 2015.**

#### **Revogação da deliberação n.º 34/15**

**DLB N.º 0193/15** | Considerando que na deliberação n.º 34/15, da reunião da Câmara Municipal de 13 de janeiro, foi aprovado por unanimidade a redução da taxa de reforço e manutenção das infraestruturas a vigorar para o ano de 2015;

Considerando que posteriormente foi entendido alargar o âmbito de apoios a famílias, entidades e empresas para o ano de 2015, por forma a mitigar as dificuldades fruto da crise que ainda vivemos, o que se fez através do agendamento para a reunião de 18 de fevereiro sob o título «Benefícios para famílias, entidades e empresas para o ano de 2015», tendo nesta proposta sido incorporada as reduções aprovadas na deliberação n.º 34/2015;

Deste modo, propõe-se a revogação da deliberação n.º 34/15, da reunião Câmara Municipal de 13 de janeiro.

A Câmara Municipal, depois analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 140.º do CPA, **deliberou por unanimidade** revogar a deliberação n.º 34/2015, de modo a concentrar todos os apoios numa única deliberação.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Exercício do Direito de Preferência – Imóvel sito na Rua Alfredo Keil - Leiria (Fração B) – União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes - Ratificação**

**DLB N.º 0194/15** | Presente o pedido sobre o eventual exercício do direito de preferência, por parte do Município de Leiria, relativamente à alienação da fração autónoma designada pela letra “B” do imóvel sito na Rua Alfredo Keil em Leiria – União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, com o número de matriz 9042 da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, cujo valor da venda é de €70.000,00 (setenta mil euros), conforme se encontra publicitado no site do programa “Casa Pronta”, Anúncio 1754/2015.

Sobre o pedido formulado foi prestada a seguinte informação que se transcreve:

#### **“INFORMAÇÃO N.º 3910/2015**

#### **N.º 1754/2015 (Site “Casa Pronta”)**

#### **Direitos de Preferência**

**ASSUNTO: Alienação da fração autónoma designada pela letra “B” pertencente ao imóvel sito na Rua Alfredo Keil – Leiria**

#### **1. Enquadramento factual**

Trata-se de um pedido efetuado pela 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria, NIF 600073882, com sede na Rua Vasco da Gama, n.º 15, 2.ª, Leiria, sobre o eventual exercício do Direito de Preferência por parte do Município, relativamente à alienação da fração autónoma designada pela letra “B” pertencente ao imóvel sito na Rua Alfredo Keil, Leiria, com o número de matriz 9042 da atual

União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, cujo valor da venda é de €70.000,00 (setenta mil euros), conforme se encontra publicitado no site do programa “Casa Pronta”, Anúncio 1754/2015.

## 2. Análise técnica

O imóvel em causa encontra-se abrangido pela Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Leiria, aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de 15/12/2012, aplicando-se o preceituado do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto.

## 3. Conclusões

Após análise do referido imóvel, considera-se que este não se encontra em situação que implique ou ponha em causa nenhum tipo de intervenção a decorrer ou prevista pelo município no âmbito da operação de reabilitação urbana.

## 4. Propostas

Pelo exposto, a Câmara poderá decidir no sentido de não exercer o Direito de Preferência.

No entanto, e tendo em consideração:

1. Que segundo o artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência para a tomada de decisão é da Câmara Municipal;
2. Que devido à alienação da fração autónoma designada pela letra “G” pertencente ao imóvel em causa estar a decorrer no âmbito do processo “Casa Pronta” cujo prazo para pronúncia é de **10 dias úteis**, findo os quais a ausência de resposta será considerada como resposta negativa, pelo que não seria útil a tomada de decisão ser posterior a essa data, propõe-se que a decisão seja tomada pelo Senhor Presidente, carecendo de ratificação da Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Atenta a necessidade e interesse de proferir uma decisão que permita a certeza jurídica no ato a celebrar e a impossibilidade da Câmara Municipal de Leiria reunir em tempo útil para a tomada de decisão e respetiva notificação, o Senhor Presidente da Câmara Municipal proferiu em 29/01/2015, o despacho de não exercício do direito de preferência, facto logo notificado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto em epígrafe e concordando com o teor da informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, **deliberou por unanimidade** ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 29/01/2015, que determinou o não exercício do direito de preferência, na alienação da fração autónoma designada pela letra “B” pertencente ao imóvel sito na Rua Alfredo Keil - Leiria da atual União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, inscrito na matriz 9042 da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.

\*\*\*